

OBRA: CONSTRUÇÃO DE 01(UMA) ARENINHA TIPO II , CAMPO DE 38,0M X 26,0M, COM VESTIÁRIOS, NO BAIRRO TANQUES, RUA Celso Silva Assunção (CE-330), N

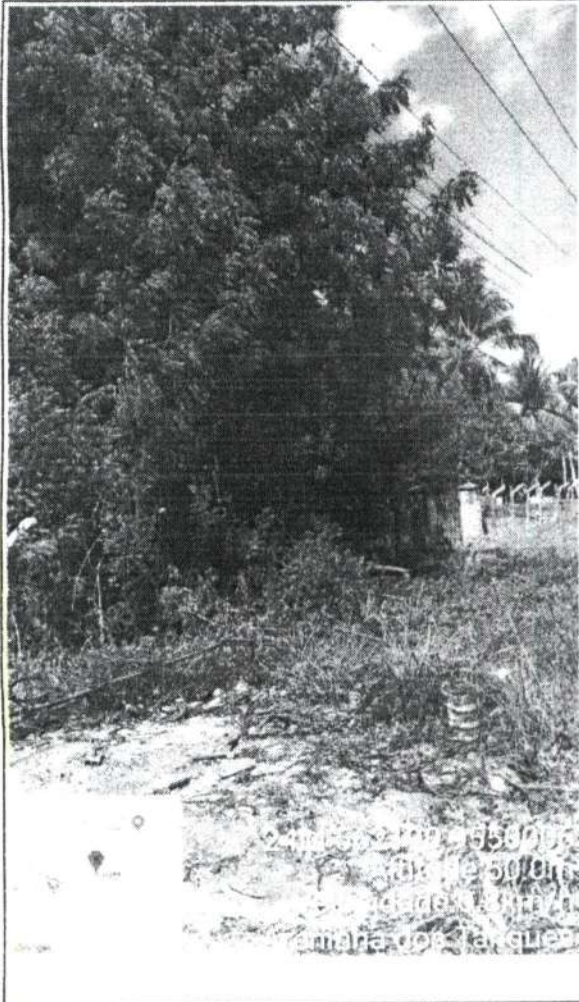


FOTO Nº	Terreno Areninha Tipo II - Taques
4	

Dannyran
Dannyran Carvalho Guimarães
Eng. Civil - Pref. Mun. de Horizonte
E 126467-2 - CREA: 1913269612



PREFEITURA DE
HORIZONTE
DE MÃOS DADAS COM VOCÊ.

Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Horizonte

CONSTRUÇÃO DE 04(QUATRO) ARENINHAS NO MUNICÍPIO DE HORIZONTE



Licença Ambiental

Handwritten signature

Handwritten signature



Governo do Estado do Ceará
Secretaria do Meio Ambiente - SEMA
Superintendência Estadual do Meio Ambiente - SEMACE



LICENÇA AMBIENTAL POR ADESÃO E COMPROMISSO Nº 20009/2021 - SUPAD

Emissão em: 7/2/2022

Validade até: 4/10/2024

O Superintendente da SEMACE, no uso de suas atribuições, expede a presente Licença, que autoriza a:

Nome / Razão Social: **MUNICIPIO DE HORIZONTE**

CPF / CNPJ: **23555196000186**

Endereço: **AV. PRESIDENTE CASTELO BRANCO, Nº 5100 BAIRRO: CENTRO - 62880000**

Município: **HORIZONTE/CE**

Processo SEMACE: **2021-335128/TEC/LAC Nº SPU: 09680975/2021**

ALTERAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL POR ADESÃO E COMPROMISSO, EMBASADA NO FORMULÁRIO AUTODECLARATÓRIO EM ANEXO, (PROCESSO DIGITAL 01005766/2022), REFERENTE À EXECUÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA NAS VIAS: RUA BATURITÉ COM EXTENSÃO DE 1,636,34M, RUA CLARICE SILVESTRE DA SILVA COM EXTENSÃO DE 203,69M, RUA EDIGAR BELCHIIOR XIMENES COM EXTENSÃO DE 798,27M, RUA ANÁLIO JOSÉ DA SILVA COM EXTENSÃO DE 2.180,78M, RUA MARIA BENEDITA COM EXTENSÃO DE 1.416,22M, RUA LUIZ MUNIZ NUNES COM EXTENSÃO DE 987,67M, RUA ESTEVAM PEREIRA AMARAL COM EXTENSÃO DE 785,00M, RUA MANOEL VICENTE NETO COM EXTENSÃO DE 408,98M, LOCALIZADAS NO MUNICÍPIO DE HORIZONTE, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO COEMA Nº 02/2019.

CONSIDERANDO QUE A LICENÇA AMBIENTAL POR ADESÃO E COMPROMISSO - LAC AUTORIZA A LOCALIZAÇÃO, INSTALAÇÃO E A OPERAÇÃO DE ATIVIDADE OU EMPREENDIMENTO, MEDIANTE DECLARAÇÃO DE ADESÃO E COMPROMISSO DO EMPREENDEDOR AOS CRITÉRIOS, PRÉ-CONDIÇÕES, REQUISITOS E CONDICIONANTES AMBIENTAIS ESTABELECIDOS PELA AUTORIDADE LICENCIADORA, CONFORME ANEXO III DA RESOLUÇÃO COEMA Nº 02/2019. PORTANTO, O PRAZO DE VALIDADE OU RENOVAÇÃO DESTA LICENÇA SERÁ DE 03(TRÊS) ANOS, DEVENDO AS SEGUINTE CONDICIONANTES CONSTAREM NA RESPECTIVA LICENÇA.

CONDICIONANTES:

1 - Os resíduos de material betuminoso, derramados nas margens da estrada e em outras áreas próximas, deverão ser recolhidos e corretamente destinados;





Governo do Estado do Ceará
Secretaria do Meio Ambiente - SEMA

Superintendência Estadual do Meio Ambiente - SEMACE



2 - Para os casos em que seja necessária a Intervenção em Área de Preservação Permanente - APP, requerer à SEMACE, no prazo máximo de 30 dias, a contar da data de recebimento desta Licença Ambiental, a Autorização Ambiental para Intervenção em Área de Preservação Permanente - APP, através de processo administrativo próprio a ser protocolado na SEMACE (quando se tratar de intervenção em APP sem vegetação) ou no sistema SINAFLORE (quando se tratar de intervenção em APP com vegetação);

3 - ADVERTÊNCIA: Esta Licença Ambiental contempla somente a realização de manutenção e restauração de estradas ou vias existentes, não sendo autorizado a abertura de novas vias. O descumprimento das condicionantes da presente licença implicará na aplicação das penalidades previstas na legislação ambiental, sem prejuízo da obrigação de reparar quaisquer danos ambientais;

4 - ADVERTÊNCIA: Esta Licença Ambiental não contempla exploração de jazidas, áreas de "bota-fora", implantação de canteiros e acessos, remoção de vegetação, usinas de asfalto, concreto, ou britagem, centrais de mistura e outras atividades que demandem licenças ou autorizações específicas.

5 - A SEMACE, mediante decisão motivada, poderá modificar os condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar esta licença caso ocorra: - violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais; - omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a expedição desta licença; - graves riscos ambientais e de saúde;

6 - Manter atualizado, quando couber, o Certificado de Regularidade no Cadastro Técnico Federal - CTF atualizado, emitido pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA, conforme Artigo 9º, inciso XII e Artigo 17, inciso II, da Lei Federal nº 6.938 de 1981 - Política Nacional do Meio Ambiente, sob pena das sanções previstas no Decreto Federal Nº 6.514 de 22 de julho de 2008;

7 - Para os casos em que seja necessária a Intervenção em Área de Preservação Permanente - APP para a implantação do empreendimento, requerer à SEMACE, no prazo máximo de 30 dias a contar da data de recebimento desta Licença Ambiental, a Autorização Ambiental para Intervenção em Área de Preservação Permanente - APP, através de processo administrativo próprio a ser protocolado na SEMACE (quando se tratar de intervenção em APP sem vegetação) ou no sistema SINAFLORE (quando se tratar de intervenção em APP com vegetação);

8 - Esta licença não autoriza a supressão de vegetação, nem intervenção em Área de Preservação Permanente - APP, Unidades de Conservação da Natureza, terras indígenas administradas pela FUNAI, Quilombolas e/ou Assentamentos Rurais (INCRA).

9 - Submeter à prévia análise da SEMACE qualquer alteração que se faça necessária no empreendimento;

10 - A SEMACE, mediante decisão motivada, poderá modificar os condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar esta licença caso ocorra:

- violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;
- omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a expedição desta licença;
- graves riscos ambientais e de saúde;

11 - Manter esta Licença e demais documentos relativos ao cumprimento das condicionantes ora estabelecidas, disponíveis à fiscalização da SEMACE;

12 - Afixar em local de fácil visualização, a placa indicativa do Licenciamento Ambiental, conforme modelo disponibilizado no Sistema Natuur Online;

13 - Promover a proteção à fauna e flora locais;

Rua Jaime Benévolo, 1400 - Bairro de Fátima - CEP 60050-155 - Fortaleza-CE, Brasil
0800 275 22 33

www.semace.ce.gov.br - protocolo@semace.ce.gov.br





Governo do Estado do Ceará
Secretaria do Meio Ambiente - SEMA
Superintendência Estadual do Meio Ambiente - SEMACE



14 - A constatação da falsa declaração implica em suspensão ou cancelamento da licença expedida, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis, bem como do dever de recuperar os danos ambientais causados, conforme Artigo 27, da Resolução COEMA N° 02, de 11 de abril de 2019;

15 - Qualquer modificação do empreendimento deverá ser avisada previamente à SEMACE, estando o interessado sujeito às sanções previstas na Lei Federal N° 9.605 de 1998 - Lei de Crimes Ambientais;

16 - A atividade contemplada nesta Resolução está sujeita ao monitoramento e fiscalização pelo órgão ambiental competente, para fins de verificação de veracidade das informações prestadas pelo ente público interessado, conforme Art. 39, da Resolução COEMA N° 02/2019;

17 - ADVERTÊNCIA: O descumprimento das condicionantes da presente licença implicará na aplicação das penalidades previstas na legislação ambiental, sem prejuízo da obrigação de reparar quaisquer danos ambientais;

18 - No caso de encerramento, desistência ou suspensão das atividades a empresa deverá obrigatoriamente comunicar à SEMACE.

Condicionantes com Prazo:

19 - Publicar o recebimento desta Licença no prazo de até 30 (trinta) dias corridos subsequentes à data da sua concessão, em cumprimento à Lei Federal 6.938, de 31 de agosto de 1981, a Lei Federal

20 - N° 10.650, de 16 abril de 2003, ao Decreto Federal N° 99.274 de 06 de junho de 1990 e a Resolução CONAMA N° 006, de 24 de janeiro de 1986, complementada pela Resolução CONAMA N° 281 de 12 de julho de 2001. Caso o empreendedor tenha optado pela publicação no Portal de Publicações de Licenciamento e Fiscalização Ambiental da SEMACE conforme Resolução COEMA n° 06 de 1 de Outubro de 2020 não há necessidade de publicar o recebimento desta Licença em outro meio de comunicação;

21 - Publicar o recebimento desta Licença no prazo de até 30 (trinta) dias corridos subsequentes à data da sua concessão, em cumprimento à Lei Federal 6.938, de 31 de agosto de 1981, a Lei Federal N° 10.650, de 16 abril de 2003, ao Decreto Federal N° 99.274, de 06 de junho de 1990 e a Resolução CONAMA N° 006, de 24 de janeiro de 1986, complementada pela Resolução CONAMA N° 281, de 12 de julho de 2001;

22 - A renovação desta Licença poderá ser protocolada em até 60 (sessenta) dias de antecedência da expiração do seu prazo de validade, o que lhe conferirá a prorrogação automática de seu prazo de validade até a manifestação definitiva da SEMACE. Caso o interessado protocole o pedido de renovação antes do vencimento da Licença, porém após o prazo, não terá direito à prorrogação automática da validade da Licença;

23 - Em observância ao § 1º, Art. 22 da Resolução COEMA N° 02, de 11 de abril de 2019, o interessado deverá apresentar à SEMACE, anualmente, a contar da data de concessão desta Licença Ambiental, o Relatório de Acompanhamento e Monitoramento Ambiental - RAMA. Esse Relatório deverá ser preenchido no sistema eletrônico NATUUR Online, através do link <http://natuur.semace.ce.gov.br/> na Aba "Licenciamento", Menu "RAMA";

24 - Publicar o recebimento desta licença no prazo de até 30 (trinta) dias corridos subsequentes à data da sua concessão, em cumprimento à Lei Federal N° 10.650, de abril de 2003 e Resolução CONAMA N° 006, de janeiro de 1986;





Governo do Estado do Ceará
Secretaria do Meio Ambiente - SEMA
Superintendência Estadual do Meio Ambiente - SEMACE



LICENÇA AMBIENTAL POR ADESÃO E COMPROMISSO Nº 24771/2021 - SEMACE

Validade até: 03/11/2024

O Superintendente da SEMACE, no uso de suas atribuições, expede a presente Licença, que autoriza a:

Nome / Razão Social: **MUNICÍPIO DE HORIZONTE**

CPF / CNPJ: **23555196000186**

Endereço: **Avenida Presidente Castelo Branco, nº 5100 - Centro, Horizonte - CE, 62880-060**

Município: **HORIZONTE/CE**

Processo SEMACE: **2021-340162/TEC/LAC Nº SPU: 10665380/2021**

LICENÇA AMBIENTAL POR ADESÃO E COMPROMISSO, EMBASADA NO FORMULÁRIO AUTODECLARATÓRIO EM ANEXO, PARA IMPLANTAÇÃO DE PRAÇA PÚBLICA, GINÁSIO POLIESPORTIVO, ARENINHAS E CAMPO DE FUTEBOL, COM COORDENADAS -4.117970037588406 E / -38.519439697265625 S NO MUNICÍPIO DE HORIZONTE

CONDICIONANTES:

1 - A SEMACE, mediante decisão motivada, poderá modificar os condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar esta licença caso ocorra: - violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais; - omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a expedição desta licença; - graves riscos ambientais e de saúde;

2 - Manter atualizado, quando couber, o Certificado de Regularidade no Cadastro Técnico Federal - CTF atualizado, emitido pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA, conforme Artigo 9º, inciso XII e Artigo 17, inciso II, da Lei Federal nº 6.938 de 1981 - Política Nacional do Meio Ambiente, sob pena das sanções previstas no Decreto Federal Nº 6.514 de 22 de julho de 2008;

3 - Para os casos em que seja necessária a Intervenção em Área de Preservação Permanente - APP para a implantação do empreendimento, requerer à SEMACE, no prazo máximo de 30 dias a contar da data de recebimento desta Licença Ambiental, a Autorização Ambiental para Intervenção em Área de Preservação Permanente - APP, através de processo administrativo próprio a ser protocolado na SEMACE (quando se tratar de intervenção em APP sem vegetação) ou no sistema SINAFLOR (quando se tratar de intervenção em APP com vegetação);

4 - Esta licença não autoriza a supressão de vegetação, nem intervenção em Área de Preservação Permanente - APP, Unidades de Conservação da Natureza, terras indígenas administradas pela FUNAI, Quilombolas e/ou Assentamentos Rurais (INCRA).

5 - Submeter à prévia análise da SEMACE qualquer alteração que se faça necessária no empreendimento;

6 - A SEMACE, mediante decisão motivada, poderá modificar os condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar esta licença caso ocorra:
- violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;

Rua Jaime Benévolo, 1400 - Bairro de Fátima - CEP 60050-155 - Fortaleza-CE, Brasil
0800 275 22 33

www.semace.ce.gov.br - protocolo@semace.ce.gov.br





Governo do Estado do Ceará
Secretaria do Meio Ambiente - SEMA

Superintendência Estadual do Meio Ambiente - SEMACE



- omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a expedição desta licença;
- graves riscos ambientais e de saúde;

7 - Manter esta Licença e demais documentos relativos ao cumprimento das condicionantes ora estabelecidas, disponíveis à fiscalização da SEMACE;

8 - Afixar em local de fácil visualização, a placa indicativa do Licenciamento Ambiental, conforme modelo disponibilizado no Sistema Natuur Online;

9 - Promover a proteção à fauna e flora locais;

10 - A constatação da falsa declaração implica em suspensão ou cancelamento da licença expedida, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis, bem como do dever de recuperar os danos ambientais causados, conforme Artigo 27, da Resolução COEMA N° 02, de 11 de abril de 2019;

11 - Qualquer modificação do empreendimento deverá ser avisada previamente à SEMACE, estando o interessado sujeito às sanções previstas na Lei Federal N° 9.605 de 1998 - Lei de Crimes Ambientais;

12 - A atividade contemplada nesta Resolução está sujeita ao monitoramento e fiscalização pelo órgão ambiental competente, para fins de verificação de veracidade das informações prestadas pelo ente público interessado, conforme Art. 39, da Resolução COEMA N° 02/2019;

13 - **ADVERTÊNCIA:** O descumprimento das condicionantes da presente licença implicará na aplicação das penalidades previstas na legislação ambiental, sem prejuízo da obrigação de reparar quaisquer danos ambientais;

14 - No caso de encerramento, desistência ou suspensão das atividades a empresa deverá obrigatoriamente comunicar à SEMACE.

CONDICIONANTES DE PRAZO:

15 - Publicar o recebimento desta Licença no prazo de até 30 (trinta) dias corridos subsequentes à data da sua concessão, em cumprimento à Lei Federal 6.938, de 31 de agosto de 1981, a Lei Federal

16 - N° 10.650, de 16 abril de 2003, ao Decreto Federal N° 99.274 de 06 de junho de 1990 e a Resolução CONAMA N° 006, de 24 de janeiro de 1986, complementada pela Resolução CONAMA N° 281 de 12 de julho de 2001. Caso o empreendedor tenha optado pela publicação no Portal de Publicações de Licenciamento e Fiscalização Ambiental da SEMACE conforme Resolução COEMA n° 06 de 1 de Outubro de 2020 não há necessidade de publicar o recebimento desta Licença em outro meio de comunicação;

17 - Publicar o recebimento desta Licença no prazo de até 30 (trinta) dias corridos subsequentes à data da sua concessão, em cumprimento à Lei Federal 6.938, de 31 de agosto de 1981, a Lei Federal N° 10.650, de 16 abril de 2003, ao Decreto Federal N° 99.274, de 06 de junho de 1990 e a Resolução CONAMA N° 006, de 24 de janeiro de 1986, complementada pela Resolução CONAMA N° 281, de 12 de julho de 2001;

18 - A renovação desta Licença poderá ser protocolada em até 60 (sessenta) dias de antecedência da expiração do seu prazo de validade, o que lhe conferirá a prorrogação automática de seu prazo de validade até a manifestação definitiva da SEMACE. Caso o interessado protocole o pedido de renovação antes do vencimento da Licença, porém após o prazo, não terá direito à prorrogação automática da validade da Licença;

19 - Em observância ao § 1º, Art. 22 da Resolução COEMA N° 02, de 11 de abril de 2019, o interessado deverá apresentar à SEMACE, anualmente, a contar da data de concessão desta Licença Ambiental, o Relatório de

Rua Jaime Benévolo, 1400 - Bairro de Fátima - CEP 60050-155 - Fortaleza-CE, Brasil
0800 275 22 33

www.semace.ce.gov.br - protocolo@semace.ce.gov.br





Governo do Estado do Ceará
Secretaria do Meio Ambiente - SEMA

Superintendência Estadual do Meio Ambiente - SEMACE



Acompanhamento e Monitoramento Ambiental – RAMA. Esse Relatório deverá ser preenchido no sistema eletrônico NATUUR Online, através do link <http://natuur.semace.ce.gov.br/> na Aba “Licenciamento”, Menu “RAMA”;

20 - Publicar o recebimento desta licença no prazo de até 30 (trinta) dias corridos subsequentes à data da sua concessão, em cumprimento à Lei Federal N° 10.650, de abril de 2003 e Resolução CONAMA N° 006, de janeiro de 1986;

A autenticidade do documento pode ser verificada no site http://moodle.semace.ce.gov.br/consultas/Doc_informante_e_codigo_verificado/2378411_e_c_codigo_CRC_e845e4e1

Handwritten signature

Rua Jaime Benévolo, 1400 - Bairro de Fátima - CEP 60050-155 - Fortaleza-CE, Brasil
0800 275 22 33

www.semace.ce.gov.br - protocolo@semace.ce.gov.br





Governo do Estado do Ceará
Secretaria do Meio Ambiente - SEMA
Superintendência Estadual do Meio Ambiente - SEMACE

LICENÇA AMBIENTAL POR ADESÃO E COMPROMISSO Nº 24747/2021 - SEMACE

Validade até: 03/11/2024

O Superintendente da SEMACE, no uso de suas atribuições, expede a presente Licença, que autoriza a:

Nome / Razão Social: **MUNICÍPIO DE HORIZONTE**

CPF / CNPJ: **23555196000186**

Endereço: **Avenida Presidente Castelo Branco, nº 5100 - Centro, Horizonte - CE, 62880-060**

Município: **HORIZONTE/CE**

Processo SEMACE: **2021-340142/TEC/LAC Nº SPU: 10665836/2021**

LICENÇA AMBIENTAL POR ADESÃO E COMPROMISSO, EMBASADA NO FORMULÁRIO AUTODECLARATÓRIO EM ANEXO, PARA IMPLANTAÇÃO DE PRAÇA PÚBLICA, GINÁSIO POLIESPORTIVO, ARENINHAS E CAMPO DE FUTEBOL, COM COORDENADAS -4.088917 E / -38.506639 S NO MUNICÍPIO DE HORIZONTE

CONDICIONANTES:

- 1 - A SEMACE, mediante decisão motivada, poderá modificar os condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar esta licença caso ocorra: - violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais; - omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a expedição desta licença; - graves riscos ambientais e de saúde;
- 2 - Manter atualizado, quando couber, o Certificado de Regularidade no Cadastro Técnico Federal - CTF atualizado, emitido pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA, conforme Artigo 9º, inciso XII e Artigo 17, inciso II, da Lei Federal nº 6.938 de 1981 - Política Nacional do Meio Ambiente, sob pena das sanções previstas no Decreto Federal Nº 6.514 de 22 de julho de 2008;
- 3 - Para os casos em que seja necessária a Intervenção em Área de Preservação Permanente - APP para a implantação do empreendimento, requerer à SEMACE, no prazo máximo de 30 dias a contar da data de recebimento desta Licença Ambiental, a Autorização Ambiental para Intervenção em Área de Preservação Permanente - APP, através de processo administrativo próprio a ser protocolado na SEMACE (quando se tratar de intervenção em APP sem vegetação) ou no sistema SINAFLOR (quando se tratar de intervenção em APP com vegetação);
- 4 - Esta licença não autoriza a supressão de vegetação, nem intervenção em Área de Preservação Permanente - APP, Unidades de Conservação da Natureza, terras indígenas administradas pela FUNAI, Quilombolas e/ou Assentamentos Rurais (INCRA).
- 5 - Submeter à prévia análise da SEMACE qualquer alteração que se faça necessária no empreendimento;
- 6 - A SEMACE, mediante decisão motivada, poderá modificar os condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar esta licença caso ocorra:
- violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;

Rua Jaime Benévolo, 1400 - Bairro de Fátima - CEP 60050-155 - Fortaleza-CE, Brasil
0800 275 22 33

www.semace.ce.gov.br - protocolo@semace.ce.gov.br





Governo do Estado do Ceará
Secretaria do Meio Ambiente - SEMA
Superintendência Estadual do Meio Ambiente - SEMACE

- omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a expedição desta licença;
 - graves riscos ambientais e de saúde;
 - 7 - Manter esta Licença e demais documentos relativos ao cumprimento das condicionantes ora estabelecidas, disponíveis à fiscalização da SEMACE;
 - 8 - Afixar em local de fácil visualização, a placa indicativa do Licenciamento Ambiental, conforme modelo disponibilizado no Sistema Natuur Online;
 - 9 - Promover a proteção à fauna e flora locais;
 - 10 - A constatação da falsa declaração implica em suspensão ou cancelamento da licença expedida, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis, bem como do dever de recuperar os danos ambientais causados, conforme Artigo 27, da Resolução COEMA N° 02, de 11 de abril de 2019;
 - 11 - Qualquer modificação do empreendimento deverá ser avisada previamente à SEMACE, estando o interessado sujeito às sanções previstas na Lei Federal N° 9.605 de 1998 - Lei de Crimes Ambientais;
 - 12 - A atividade contemplada nesta Resolução está sujeita ao monitoramento e fiscalização pelo órgão ambiental competente, para fins de verificação de veracidade das informações prestadas pelo ente público interessado, conforme Art. 39, da Resolução COEMA N° 02/2019;
 - 13 - ADVERTÊNCIA: O descumprimento das condicionantes da presente licença implicará na aplicação das penalidades previstas na legislação ambiental, sem prejuízo da obrigação de reparar quaisquer danos ambientais;
 - 14 - No caso de encerramento, desistência ou suspensão das atividades a empresa deverá obrigatoriamente comunicar à SEMACE.
- CONDICIONANTES DE PRAZO:**
- 15 - Publicar o recebimento desta Licença no prazo de até 30 (trinta) dias corridos subsequentes à data da sua concessão, em cumprimento à Lei Federal 6.938, de 31 de agosto de 1981, a Lei Federal
 - 16 - N° 10.650, de 16 abril de 2003, ao Decreto Federal N° 99.274 de 06 de junho de 1990 e a Resolução CONAMA N° 006, de 24 de janeiro de 1986, complementada pela Resolução CONAMA N° 281 de 12 de julho de 2001. Caso o empreendedor tenha optado pela publicação no Portal de Publicações de Licenciamento e Fiscalização Ambiental da SEMACE conforme Resolução COEMA n° 06 de 1 de Outubro de 2020 não há necessidade de publicar o recebimento desta Licença em outro meio de comunicação;
 - 17 - Publicar o recebimento desta Licença no prazo de até 30 (trinta) dias corridos subsequentes à data da sua concessão, em cumprimento à Lei Federal 6.938, de 31 de agosto de 1981, a Lei Federal N° 10.650, de 16 abril de 2003, ao Decreto Federal N° 99.274, de 06 de junho de 1990 e a Resolução CONAMA N° 006, de 24 de janeiro de 1986, complementada pela Resolução CONAMA N° 281, de 12 de julho de 2001;
 - 18 - A renovação desta Licença poderá ser protocolada em até 60 (sessenta) dias de antecedência da expiração do seu prazo de validade, o que lhe conferirá a prorrogação automática de seu prazo de validade até a manifestação definitiva da SEMACE. Caso o interessado protocole o pedido de renovação antes do vencimento da Licença, porém após o prazo, não terá direito à prorrogação automática da validade da Licença;
 - 19 - Em observância ao § 1º, Art. 22 da Resolução COEMA N° 02, de 11 de abril de 2019, o interessado deverá apresentar à SEMACE, anualmente, a contar da data de concessão desta Licença Ambiental, o Relatório de





Governo do Estado do Ceará
Secretaria do Meio Ambiente - SEMA
Superintendência Estadual do Meio Ambiente - SEMACE

Acompanhamento e Monitoramento Ambiental - RAMA. Esse Relatório deverá ser preenchido no sistema eletrônico NATUUR Online, através do link <http://natuur.semace.ce.gov.br/> na Aba "Licenciamento", Menu "RAMA";

20 - Publicar o recebimento desta licença no prazo de até 30 (trinta) dias corridos subsequentes à data da sua concessão, em cumprimento à Lei Federal N° 10.650, de abril de 2003 e Resolução CONAMA N° 006, de janeiro de 1986;

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://mobile.semace.ce.gov.br/consultarDoc> informando o código verificador: 2378042 e o código CRC 6619114





Governo do Estado do Ceará
Secretaria do Meio Ambiente - SEMA
Superintendência Estadual do Meio Ambiente - SEMACE



LICENÇA AMBIENTAL POR ADESÃO E COMPROMISSO Nº 29479/2021 - SEMACE

Validade até: 22/12/2024

O Superintendente da SEMACE, no uso de suas atribuições, expede a presente Licença, que autoriza a:

Nome / Razão Social: **MUNICÍPIO DE HORIZONTE**

CPF / CNPJ: **23555196000186**

Endereço: **Avenida Presidente Castelo Branco, nº 5100 - Centro, Horizonte - CE, 62880-060**

Município: **HORIZONTE/CE**

Processo SEMACE: **2021-346116/TEC/LAC Nº SPU: 12170087/2021**

LICENÇA AMBIENTAL POR ADESÃO E COMPROMISSO, EMBASADA NO FORMULÁRIO AUTODECLARATÓRIO EM ANEXO, PARA IMPLANTAÇÃO DE PRAÇA PÚBLICA, GINÁSIO POLIESPORTIVO, ARENINHAS E CAMPO DE FUTEBOL, COM COORDENADAS -4.1330879638085385 E / -38.490045781468645 S NO MUNICÍPIO DE HORIZONTE

CONDICIONANTES:

- 1 - A SEMACE, mediante decisão motivada, poderá modificar os condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar esta licença caso ocorra: - violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais; - omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a expedição desta licença; - graves riscos ambientais e de saúde;
- 2 - Manter atualizado, quando couber, o Certificado de Regularidade no Cadastro Técnico Federal - CTF atualizado, emitido pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA, conforme Artigo 9º, inciso XII e Artigo 17, inciso II, da Lei Federal nº 6.938 de 1981 - Política Nacional do Meio Ambiente, sob pena das sanções previstas no Decreto Federal Nº 6.514 de 22 de julho de 2008;
- 3 - Para os casos em que seja necessária a Intervenção em Área de Preservação Permanente - APP para a implantação do empreendimento, requerer à SEMACE, no prazo máximo de 30 dias a contar da data de recebimento desta Licença Ambiental, a Autorização Ambiental para Intervenção em Área de Preservação Permanente - APP, através de processo administrativo próprio a ser protocolado na SEMACE (quando se tratar de intervenção em APP sem vegetação) ou no sistema SINAFLOR (quando se tratar de intervenção em APP com vegetação);
- 4 - Esta licença não autoriza a supressão de vegetação, nem intervenção em Área de Preservação Permanente - APP, Unidades de Conservação da Natureza, terras indígenas administradas pela FUNAI, Quilombolas e/ou Assentamentos Rurais (INCRA).
- 5 - Submeter à prévia análise da SEMACE qualquer alteração que se faça necessária no empreendimento;
- 6 - A SEMACE, mediante decisão motivada, poderá modificar os condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar esta licença caso ocorra:
- violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;

Rua Jaime Benévolo, 1400 - Bairro de Fátima - CEP 60050-155 - Fortaleza-CE, Brasil
0800 275 22 33

www.semace.ce.gov.br - protocolo@semace.ce.gov.br





Governo do Estado do Ceará
Secretaria do Meio Ambiente - SEMA

Superintendência Estadual do Meio Ambiente - SEMACE



- omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a expedição desta licença;
 - graves riscos ambientais e de saúde;
 - 7 - Manter esta Licença e demais documentos relativos ao cumprimento das condicionantes ora estabelecidas, disponíveis à fiscalização da SEMACE;
 - 8 - Afixar em local de fácil visualização, a placa indicativa do Licenciamento Ambiental, conforme modelo disponibilizado no Sistema Natuur Online;
 - 9 - Promover a proteção à fauna e flora locais;
 - 10 - A constatação da falsa declaração implica em suspensão ou cancelamento da licença expedida, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis, bem como do dever de recuperar os danos ambientais causados, conforme Artigo 27, da Resolução COEMA N° 02, de 11 de abril de 2019;
 - 11 - Qualquer modificação do empreendimento deverá ser avisada previamente à SEMACE, estando o interessado sujeito às sanções previstas na Lei Federal N° 9.605 de 1998 - Lei de Crimes Ambientais;
 - 12 - A atividade contemplada nesta Resolução está sujeita ao monitoramento e fiscalização pelo órgão ambiental competente, para fins de verificação de veracidade das informações prestadas pelo ente público interessado, conforme Art. 39, da Resolução COEMA N° 02/2019;
 - 13 - ADVERTÊNCIA: O descumprimento das condicionantes da presente licença implicará na aplicação das penalidades previstas na legislação ambiental, sem prejuízo da obrigação de reparar quaisquer danos ambientais;
 - 14 - No caso de encerramento, desistência ou suspensão das atividades a empresa deverá obrigatoriamente comunicar à SEMACE.
- CONDICIONANTES DE PRAZO:**
- 15 - Publicar o recebimento desta Licença no prazo de até 30 (trinta) dias corridos subsequentes à data da sua concessão, em cumprimento à Lei Federal 6.938, de 31 de agosto de 1981, a Lei Federal
 - 16 - N° 10.650, de 16 abril de 2003, ao Decreto Federal N° 99.274 de 06 de junho de 1990 e a Resolução CONAMA N° 006, de 24 de janeiro de 1986, complementada pela Resolução CONAMA N° 281 de 12 de julho de 2001. Caso o empreendedor tenha optado pela publicação no Portal de Publicações de Licenciamento e Fiscalização Ambiental da SEMACE conforme Resolução COEMA n° 06 de 1 de Outubro de 2020 não há necessidade de publicar o recebimento desta Licença em outro meio de comunicação;
 - 17 - Publicar o recebimento desta Licença no prazo de até 30 (trinta) dias corridos subsequentes à data da sua concessão, em cumprimento à Lei Federal 6.938, de 31 de agosto de 1981, a Lei Federal N° 10.650, de 16 abril de 2003, ao Decreto Federal N° 99.274, de 06 de junho de 1990 e a Resolução CONAMA N° 006, de 24 de janeiro de 1986, complementada pela Resolução CONAMA N° 281, de 12 de julho de 2001;
 - 18 - A renovação desta Licença poderá ser protocolada em até 60 (sessenta) dias de antecedência da expiração do seu prazo de validade, o que lhe conferirá a prorrogação automática de seu prazo de validade até a manifestação definitiva da SEMACE. Caso o interessado protocole o pedido de renovação antes do vencimento da Licença, porém após o prazo, não terá direito à prorrogação automática da validade da Licença;
 - 19 - Em observância ao § 1º, Art. 22 da Resolução COEMA N° 02, de 11 de abril de 2019, o interessado deverá apresentar à SEMACE, anualmente, a contar da data de concessão desta Licença Ambiental, o Relatório de

Rua Jaime Benévolo, 1400 - Bairro de Fátima - CEP 60050-155 - Fortaleza-CE, Brasil
0800 275 22 33

www.semace.ce.gov.br - protocolo@semace.ce.gov.br



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://portal.semace.ce.gov.br/consultarDoc> informando o código verificador 2562347 e o código CRC 04655291



Governo do Estado do Ceará
Secretaria do Meio Ambiente - SEMA

Superintendência Estadual do Meio Ambiente - SEMACE



Acompanhamento e Monitoramento Ambiental – RAMA. Esse Relatório deverá ser preenchido no sistema eletrônico NATUUR Online, através do link <http://natuur.semace.ce.gov.br/> na Aba “Licenciamento”, Menu “RAMA”;

20 - Publicar o recebimento desta licença no prazo de até 30 (trinta) dias corridos subsequentes à data da sua concessão, em cumprimento à Lei Federal Nº 10.650, de abril de 2003 e Resolução CONAMA Nº 006, de janeiro de 1986;

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://mobile.semace.ce.gov.br/consultarDoc> informando o código verificador 2562347 e o código CRC de63588F

Rua Jaime Benévolo, 1400 - Bairro de Fátima - CEP 60050-155 - Fortaleza-CE, Brasil
0800 275 22 33

www.semace.ce.gov.br - protocolo@semace.ce.gov.br





Governo do Estado do Ceará
Secretaria do Meio Ambiente - SEMA
Superintendência Estadual do Meio Ambiente - SEMACE



LICENÇA AMBIENTAL POR ADESÃO E COMPROMISSO Nº 29497/2021 - SEMACE

Validade até: 22/12/2024

O Superintendente da SEMACE, no uso de suas atribuições, expede a presente Licença, que autoriza a:

Nome / Razão Social: **MUNICÍPIO DE HORIZONTE**

CPF / CNPJ: **23555196000186**

Endereço: **Avenida Presidente Castelo Branco, nº 5100 - Centro, Horizonte - CE, 62880-060**

Município: **HORIZONTE/CE**

Processo SEMACE: **2021-346136/TEC/LAC Nº SPU: 12170354/2021**

LICENÇA AMBIENTAL POR ADESÃO E COMPROMISSO, EMBASADA NO FORMULÁRIO AUTODECLARATÓRIO EM ANEXO, PARA IMPLANTAÇÃO DE PRAÇA PÚBLICA, GINÁSIO POLIESPORTIVO, ARENINHAS E CAMPO DE FUTEBOL, COM COORDENADAS -4.071090649332272 E / -38.43999801141919 S NO MUNICÍPIO DE HORIZONTE

CONDICIONANTES:

- 1 - A SEMACE, mediante decisão motivada, poderá modificar os condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar esta licença caso ocorra: - violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais; - omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a expedição desta licença; - graves riscos ambientais e de saúde;
- 2 - Manter atualizado, quando couber, o Certificado de Regularidade no Cadastro Técnico Federal - CTF atualizado, emitido pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA, conforme Artigo 9º, inciso XII e Artigo 17, inciso II, da Lei Federal nº 6.938 de 1981 - Política Nacional do Meio Ambiente, sob pena das sanções previstas no Decreto Federal Nº 6.514 de 22 de julho de 2008;
- 3 - Para os casos em que seja necessária a Intervenção em Área de Preservação Permanente - APP para a implantação do empreendimento, requerer à SEMACE, no prazo máximo de 30 dias a contar da data de recebimento desta Licença Ambiental, a Autorização Ambiental para Intervenção em Área de Preservação Permanente - APP, através de processo administrativo próprio a ser protocolado na SEMACE (quando se tratar de intervenção em APP sem vegetação) ou no sistema SINAFLORE (quando se tratar de intervenção em APP com vegetação);
- 4 - Esta licença não autoriza a supressão de vegetação, nem intervenção em Área de Preservação Permanente - APP, Unidades de Conservação da Natureza, terras indígenas administradas pela FUNAI, Quilombolas e/ou Assentamentos Rurais (INCRA).
- 5 - Submeter à prévia análise da SEMACE qualquer alteração que se faça necessária no empreendimento;
- 6 - A SEMACE, mediante decisão motivada, poderá modificar os condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar esta licença caso ocorra:
- violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;

Rua Jaime Benévolo, 1400 - Bairro de Fátima - CEP 60050-155 - Fortaleza-CE, Brasil
0800 275 22 33

www.semace.ce.gov.br - protocolo@semace.ce.gov.br





Governo do Estado do Ceará
Secretaria do Meio Ambiente - SEMA

Superintendência Estadual do Meio Ambiente - SEMACE



- omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a expedição desta licença;
- graves riscos ambientais e de saúde;
- 7 - Manter esta Licença e demais documentos relativos ao cumprimento das condicionantes ora estabelecidas, disponíveis à fiscalização da SEMACE;
- 8 - Afixar em local de fácil visualização, a placa indicativa do Licenciamento Ambiental, conforme modelo disponibilizado no Sistema Natuur Online;
- 9 - Promover a proteção à fauna e flora locais;
- 10 - A constatação da falsa declaração implica em suspensão ou cancelamento da licença expedida, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis, bem como do dever de recuperar os danos ambientais causados, conforme Artigo 27, da Resolução COEMA Nº 02, de 11 de abril de 2019;
- 11 - Qualquer modificação do empreendimento deverá ser avisada previamente à SEMACE, estando o interessado sujeito às sanções previstas na Lei Federal Nº 9.605 de 1998 - Lei de Crimes Ambientais;
- 12 - A atividade contemplada nesta Resolução está sujeita ao monitoramento e fiscalização pelo órgão ambiental competente, para fins de verificação de veracidade das informações prestadas pelo ente público interessado, conforme Art. 39, da Resolução COEMA Nº 02/2019;
- 13 - ADVERTÊNCIA: O descumprimento das condicionantes da presente licença implicará na aplicação das penalidades previstas na legislação ambiental, sem prejuízo da obrigação de reparar quaisquer danos ambientais;
- 14 - No caso de encerramento, desistência ou suspensão das atividades a empresa deverá obrigatoriamente comunicar à SEMACE.

CONDICIONANTES DE PRAZO:

- 15 - Publicar o recebimento desta Licença no prazo de até 30 (trinta) dias corridos subsequentes à data da sua concessão, em cumprimento à Lei Federal 6.938, de 31 de agosto de 1981, a Lei Federal
- 16 - Nº 10.650, de 16 abril de 2003, ao Decreto Federal Nº 99.274 de 06 de junho de 1990 e a Resolução CONAMA Nº 006, de 24 de janeiro de 1986, complementada pela Resolução CONAMA Nº 281 de 12 de julho de 2001. Caso o empreendedor tenha optado pela publicação no Portal de Publicações de Licenciamento e Fiscalização Ambiental da SEMACE conforme Resolução COEMA nº 06 de 1 de Outubro de 2020 não há necessidade de publicar o recebimento desta Licença em outro meio de comunicação;
- 17 - Publicar o recebimento desta Licença no prazo de até 30 (trinta) dias corridos subsequentes à data da sua concessão, em cumprimento à Lei Federal 6.938, de 31 de agosto de 1981, a Lei Federal Nº 10.650, de 16 abril de 2003, ao Decreto Federal Nº 99.274, de 06 de junho de 1990 e a Resolução CONAMA Nº 006, de 24 de janeiro de 1986, complementada pela Resolução CONAMA Nº 281, de 12 de julho de 2001;
- 18 - A renovação desta Licença poderá ser protocolada em até 60 (sessenta) dias de antecedência da expiração do seu prazo de validade, o que lhe conferirá a prorrogação automática de seu prazo de validade até a manifestação definitiva da SEMACE. Caso o interessado protocole o pedido de renovação antes do vencimento da Licença, porém após o prazo, não terá direito à prorrogação automática da validade da Licença;
- 19 - Em observância ao § 1º, Art. 22 da Resolução COEMA Nº 02, de 11 de abril de 2019, o interessado deverá apresentar à SEMACE, anualmente, a contar da data de concessão desta Licença Ambiental, o Relatório de

Rua Jaime Benévolo, 1400 - Bairro de Fátima - CEP 60050-155 - Fortaleza-CE, Brasil
0800 275 22 33

www.semace.ce.gov.br - protocolo@semace.ce.gov.br





Governo do Estado do Ceará
Secretaria do Meio Ambiente - SEMA

Superintendência Estadual do Meio Ambiente - SEMACE



Acompanhamento e Monitoramento Ambiental – RAMA. Esse Relatório deverá ser preenchido no sistema eletrônico NATUUR Online, através do link <http://natuur.semace.ce.gov.br/> na Aba “Licenciamento”, Menu “RAMA”;

20 - Publicar o recebimento desta licença no prazo de até 30 (trinta) dias corridos subsequentes à data da sua concessão, em cumprimento à Lei Federal Nº 10.650, de abril de 2003 e Resolução CONAMA Nº 006, de janeiro de 1986;

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://mobile.semace.ce.gov.br/consultaCoc> informando o código verificador 2362878 e o código CRC 6056644





PREFEITURA DE
HORIZONTE
DE MÃOS DADAS COM VOCÊ.

Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Horizonte

CONSTRUÇÃO DE 04(QUATRO) ARENINHAS NO MUNICÍPIO DE HORIZONTE-CE

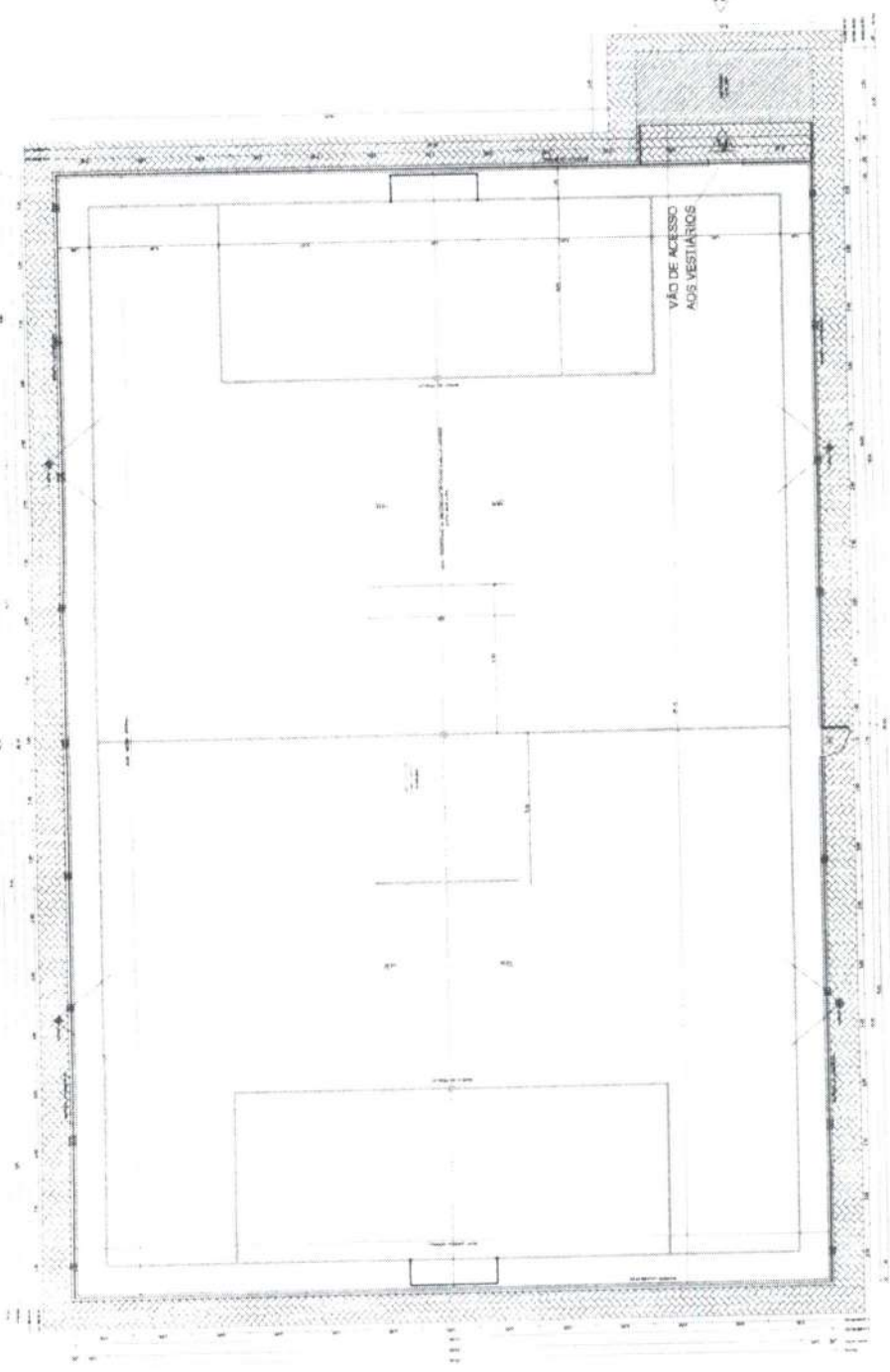


[Redacted area] Projetos

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

<p>RESUMO DE ÁREAS E QUANTIDADES</p>	
ÁREA	QUANTIDADE
ÁREA ÚTIL	1.200,00
ÁREA DE SERVIÇOS	1.200,00
ÁREA DE CIRCULAÇÃO	1.200,00
ÁREA DE ESTACIONAMENTO	1.200,00
ÁREA DE PAVIMENTAÇÃO	1.200,00
ÁREA DE VERDE	1.200,00
ÁREA TOTAL	1.200,00



Dannyvan Carvalho Guimarães
 Eng. Civil - Pref. Mun. de Horizonte
 126467-2 - CREA: 1913268612

Prefeitura Municipal de Horizonte

01
12

000 0000

000 0000

000 0000

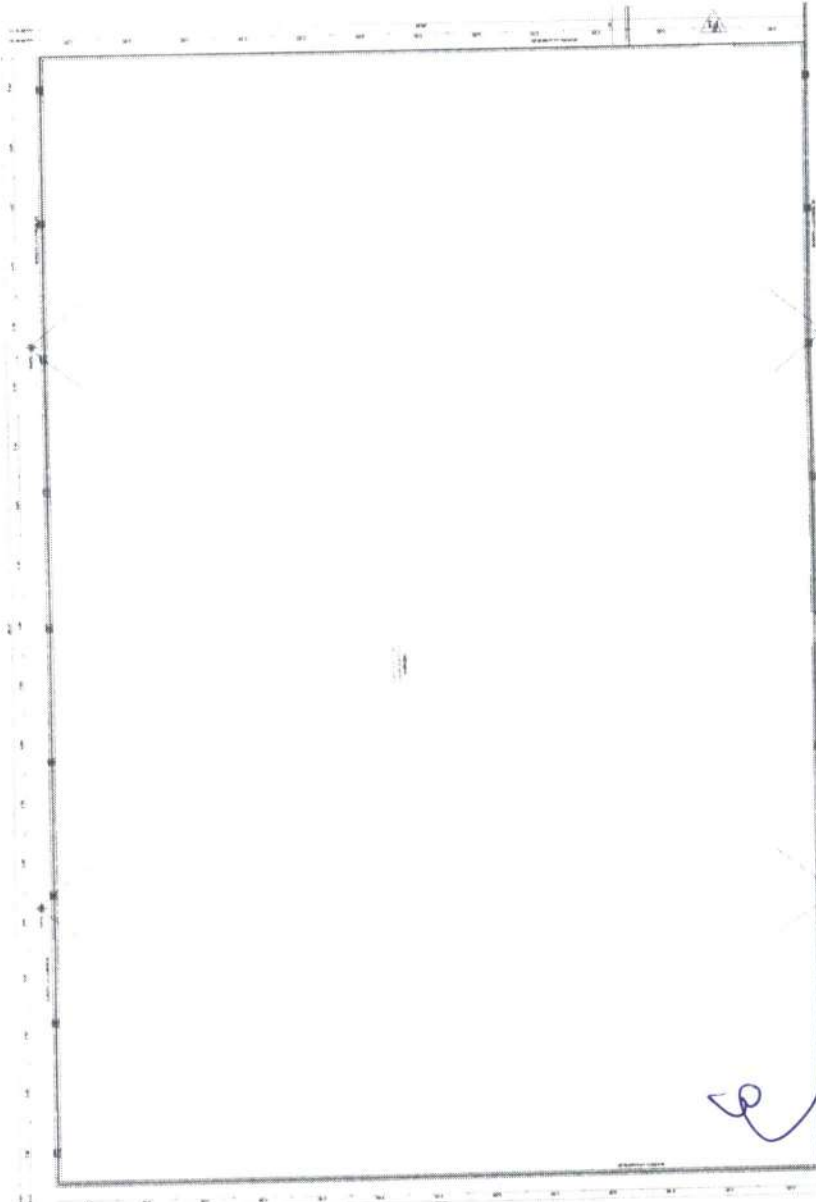
Dannyvan Carvalho Guimarães
 Eng. Civil - Pref. Mun. de Horizonte
 Mat. 126467-2 - CREA: 1913268612

Dannyvan Carvalho Guimarães
 Eng. Civil - Pref. Mun. de Horizonte
 Mat. 126467-2 - CREA: 1913268612

0

[Handwritten signature]





Dannyryan Carvalho Guimarães
 Eng. Civil - Prof. Mun. de Horizonte
 Matr. 126457-2 - CREA 1913268612

Comissão Permanente de Licitação

Processo nº 02/12

Objeto: Obras de Engenharia

Valor: R\$ 00,00

Local: Prefeitura Municipal de Horizonte

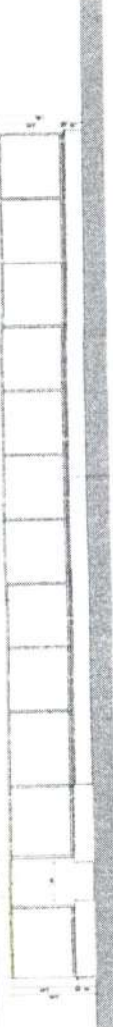


Eng.º Daniel Santos Sampaio

Proj. de Engenharia

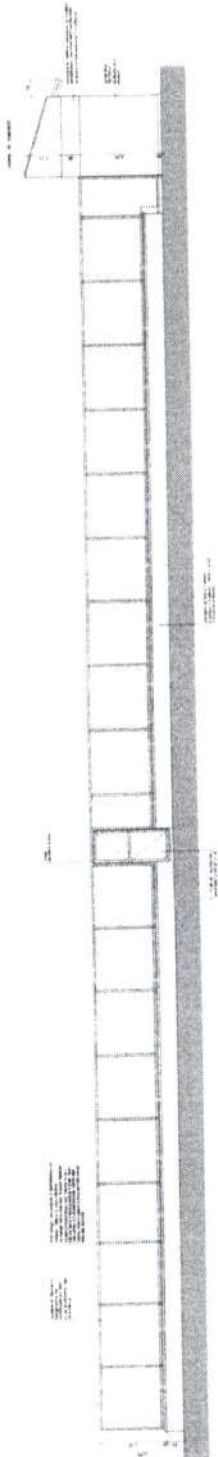
Proj. Nº 02/12

VÃO DE ACESSO
AOS VESTIÁRIOS

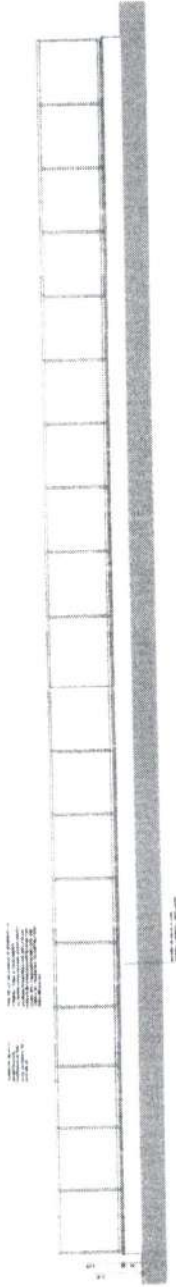


04 FACHADA E5

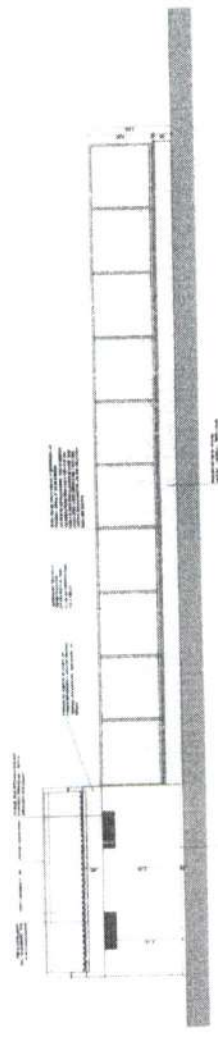
01 FACHADA E1



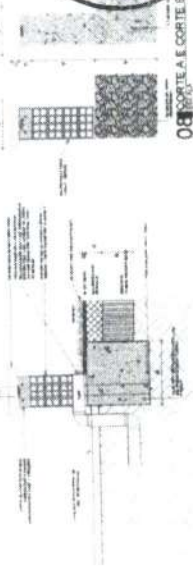
02 FACHADA E2



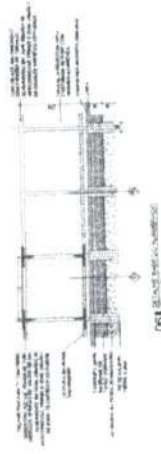
03 FACHADA E3



04 FACHADA E4



05 FACHADA E5



06 FACHADA E6



07 FACHADA E7

Escritório Sampaio
S. Paulo - SP, Urbanismo
Alameda dos Arquitetos Pinheiros
Cidade Jardim, 26.363-400
Fone: 5574-1771

Dennys Carvalho Guimarães
Eng. Civil - Prof. Mun. de Horizonte
Mat. 126457-2 - CREA: 1913269612




03
12

071052 - BURELACALCOP

Handwritten signature or mark.

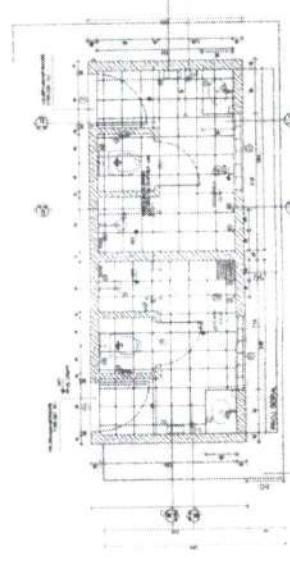
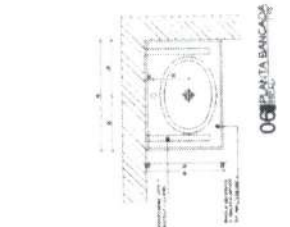
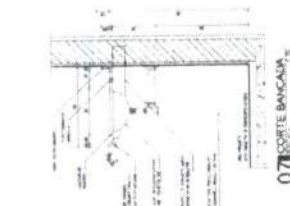
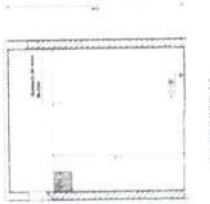
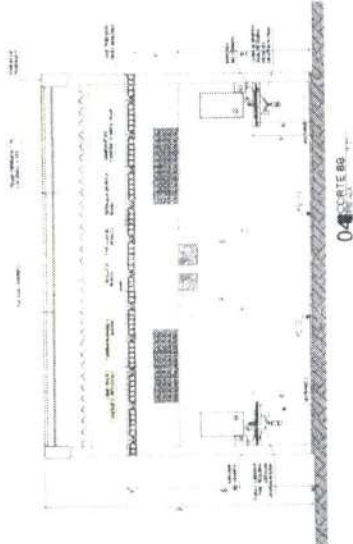
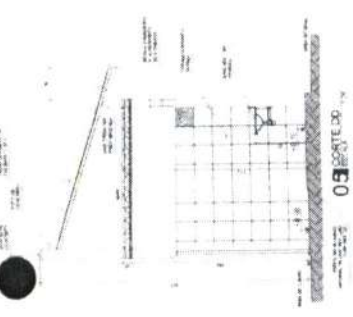
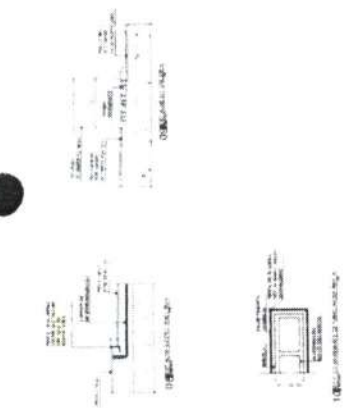
1. OBJETIVO	2. FUNDAMENTO	3. REFERÊNCIAS
1.1. OBJETIVO	2.1. FUNDAMENTO	3.1. REFERÊNCIAS
1.2. OBJETIVO	2.2. FUNDAMENTO	3.2. REFERÊNCIAS
1.3. OBJETIVO	2.3. FUNDAMENTO	3.3. REFERÊNCIAS
1.4. OBJETIVO	2.4. FUNDAMENTO	3.4. REFERÊNCIAS
1.5. OBJETIVO	2.5. FUNDAMENTO	3.5. REFERÊNCIAS
1.6. OBJETIVO	2.6. FUNDAMENTO	3.6. REFERÊNCIAS
1.7. OBJETIVO	2.7. FUNDAMENTO	3.7. REFERÊNCIAS
1.8. OBJETIVO	2.8. FUNDAMENTO	3.8. REFERÊNCIAS
1.9. OBJETIVO	2.9. FUNDAMENTO	3.9. REFERÊNCIAS
1.10. OBJETIVO	2.10. FUNDAMENTO	3.10. REFERÊNCIAS


 Danilo Carvalho Guimarães
 Eng. Civil - Pref. Mun. de Horizonte
 Agência de Recursos Humanos
 CPF: 357.726.353-40
 Portaria Nº 7447/11

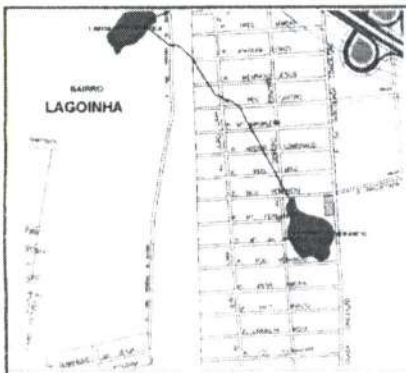
Danilo Carvalho Guimarães
 Eng. Civil - Pref. Mun. de Horizonte
 Matr: 128467-2 - CREA: 1913269612



PROPOSTA Nº	04
DATA	12
VALOR	
OUTROS	
ASSINATURA	
DATA	



Handwritten signature

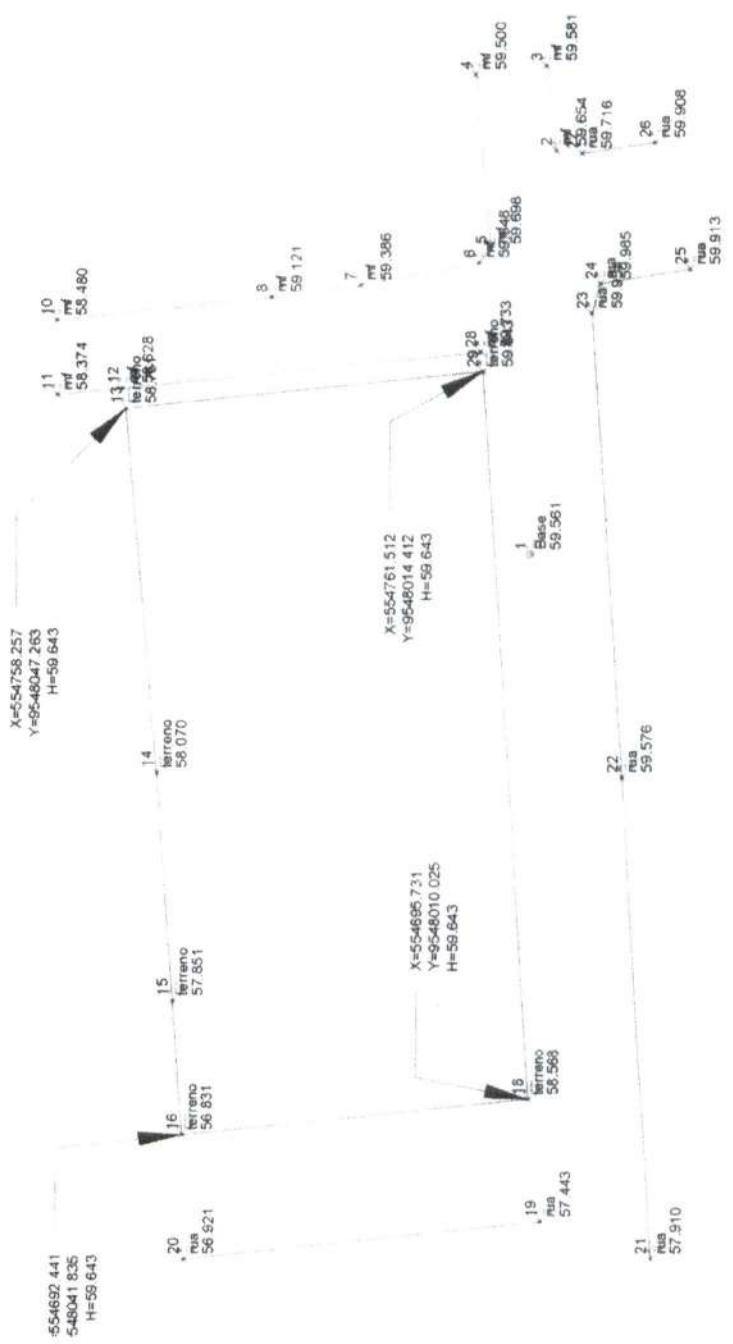


02 MAPA DE SITUAÇÃO


 Dennyivan Carvalho Guimarães
 Eng. Civil - Prof. Mun. de Horizontes
 Matr. 126467-2 - CREA: 132039/O-0
 Rua: ... nº ...
 Cidade: ...


 Nº 516
 Rúbrica

Prefeitura Municipal de Horizonte
 Loteamento topográfico - Loteamento nº 05
 Folha nº 12
 Escala: 1:500
 Data: 04.11.2011



01 PLANTA BAIXA DE LEVANTAMENTO 1:500





02 MAPA DE SITUAÇÃO

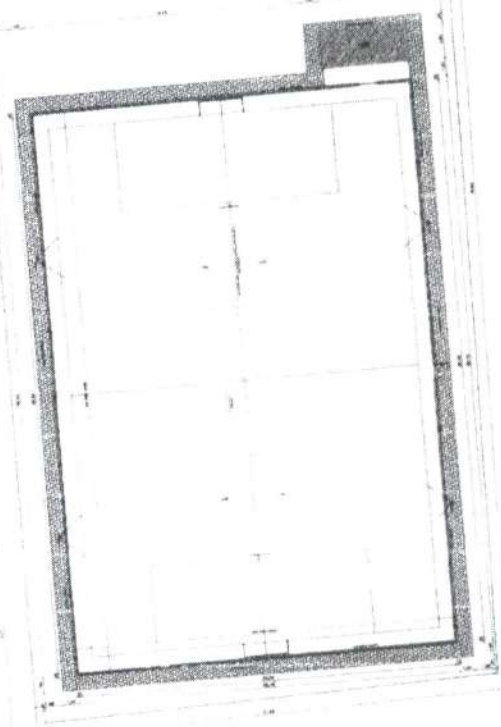
Handwritten signature and notes in blue ink.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls. 514
Rúbrica
Handwritten signature in blue ink.

Dennivan Carvalho Guimarães
Eng. Civil - Pref. Mun. de Horizonte
Mat. 126467-2 - CREA: 18000000000000000000

Prefeitura Municipal de Horizonte		Processo nº	06
Plano base de segmentação		Item	12
		Data de abertura: 21/06/2021 Data de encerramento: 21/06/2021 Horário de abertura: 08h00min Horário de encerramento: 17h00min	

RUA NEO VENÂNCIO



AV. IMACULADA CONCEIÇÃO

01 PLANTA BAIXA DE LOCAÇÃO

Handwritten signature in blue ink.

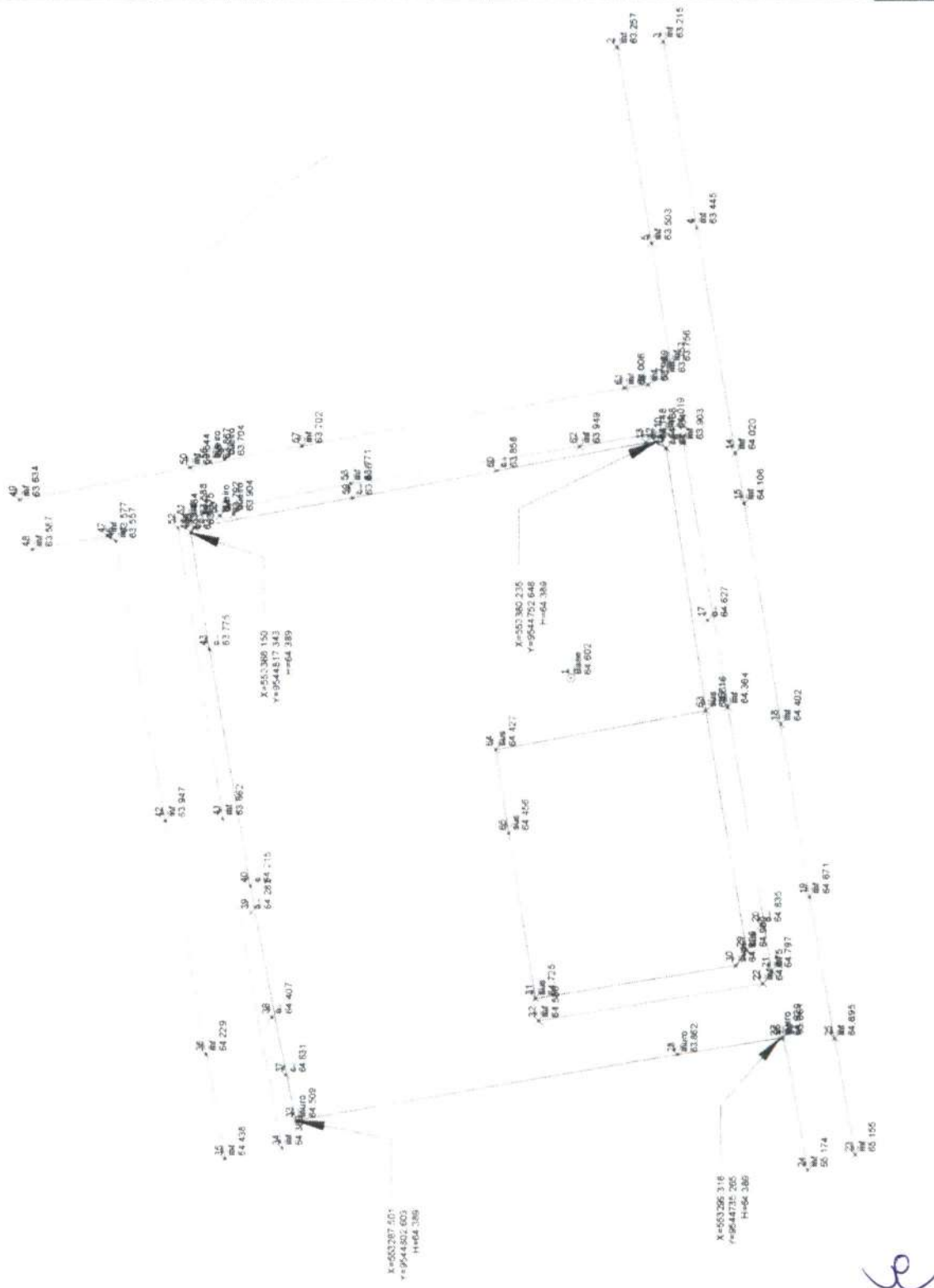
GALILÉIA

02 MAPA DE SITUAÇÃO

Projeto: [illegible]
Escala: [illegible]
Data: [illegible]

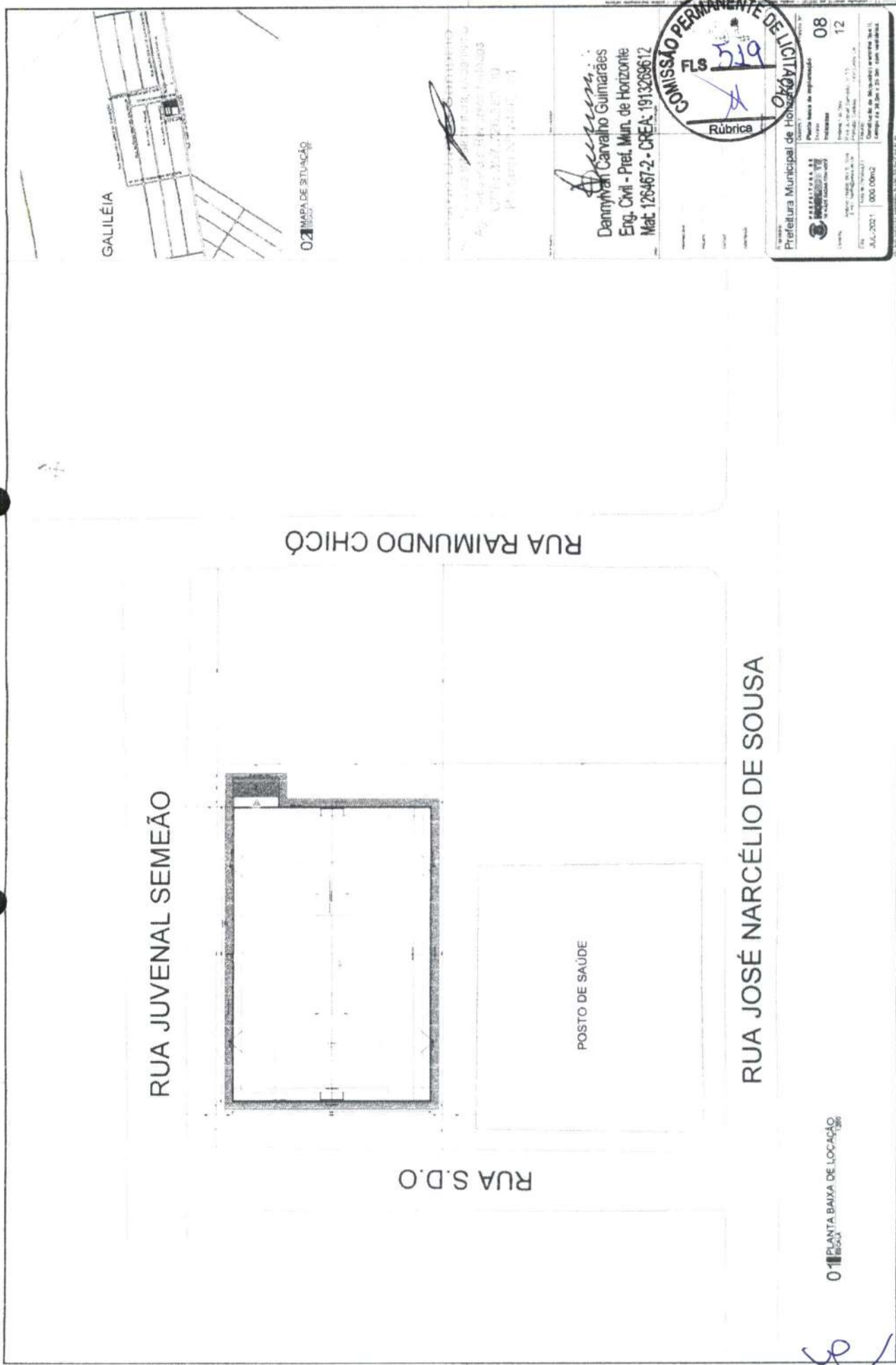
Dannyval Carvalho Guimarães
Eng. Civil - Prof. Mun. de Horizontes
Mat. 128467-2 - CREA-AR-10310-0/2013
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS. 518
Rúbrica

Prefeitura Municipal de Horizontes
Rua: [illegible]
CEP: [illegible]
FONE: [illegible]
E-MAIL: [illegible]
Data: 07/12/2021
Assinatura: [illegible]



03 PLANTA BAIXA DE LEVANTAMENTO

(Handwritten signature)



GALILÉIA

0:1 MAPA DE SITUAÇÃO

RUA S.D.O.

RUA RAIMUNDO CHICÓ

RUA JUVENAL SEMEÃO

POSTO DE SAÚDE

RUA JOSÉ NARCÉLIO DE SOUSA

0:1 PLANTA BAIXA DE LOCAÇÃO

Dannyval Carvalho Guimarães
Eng. Civil - Pref. Mun. de Horizonte
Mat. 126467-2 - CREA: 1913269612



Prefeitura Municipal de Horizonte		Planta baixa de implantação	
Projeto		08	12
Emissão			
Escala			
Data			
Assinado			
Data			
Assinado			
Data			
Assinado			
Data			
Assinado			
Data			
Assinado			
Data			
Assinado			
Data			
Assinado			
Data			
Assinado			
Data			

Handwritten signature



02 MAPA DE SITUAÇÃO

Ribeirão das Neves, São Paulo
 Superintendência de Engenharia, Urbanismo,
 Agenciamento e Planejamento Urbano
 CEP: 357.726-12
 Rua: N.º 7447 - 13

Danivan
 Danivan Carvalho Guimarães
 Eng. Civil - Prof. Mun. de Horizonte
 Matr. 126467-2 - CREA: 19132695/2



Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves

Para fins de publicação: 10 / 12

EMPRESA: S.A. SANEAMENTO DE RIBEIRÃO DAS NEVES S.A. (SANEAS)

Objeto: OBRAS DE RECONSTRUÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES, ESTADO DE SÃO PAULO.

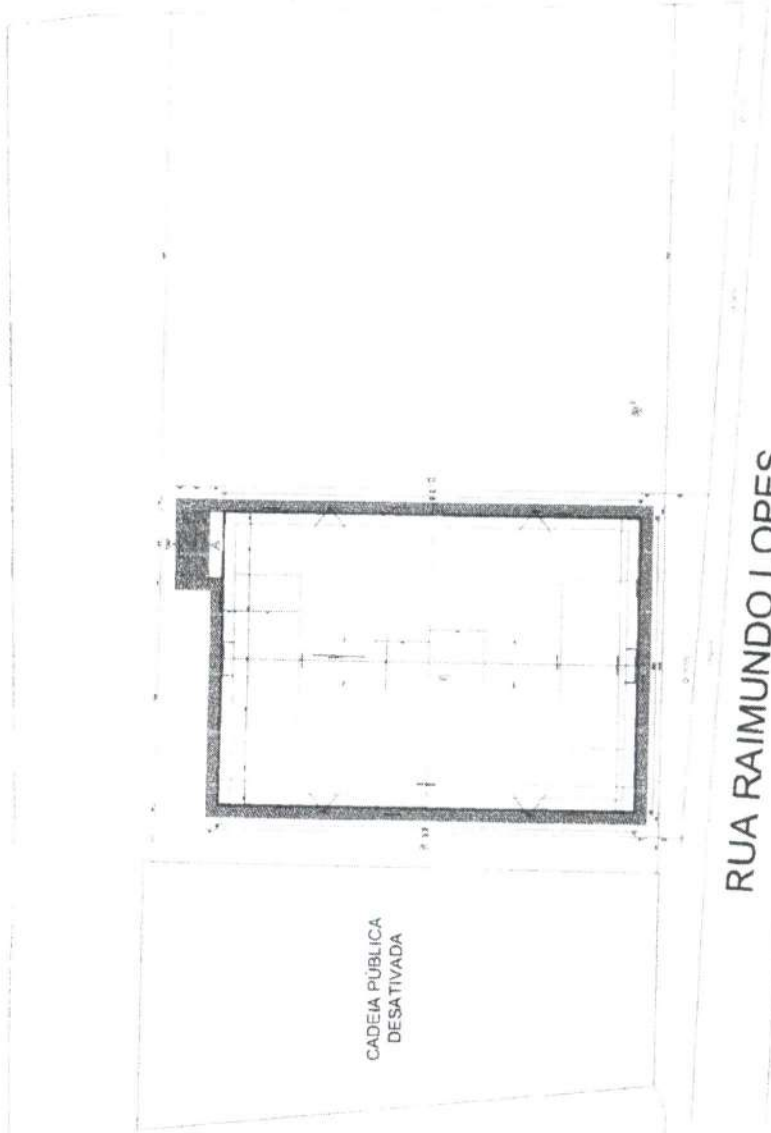
Valor estimado: R\$ 1.000.000,00

Jul-2021

RUA 26 DE MAIO

RUA FRANCISCA RAMALHO

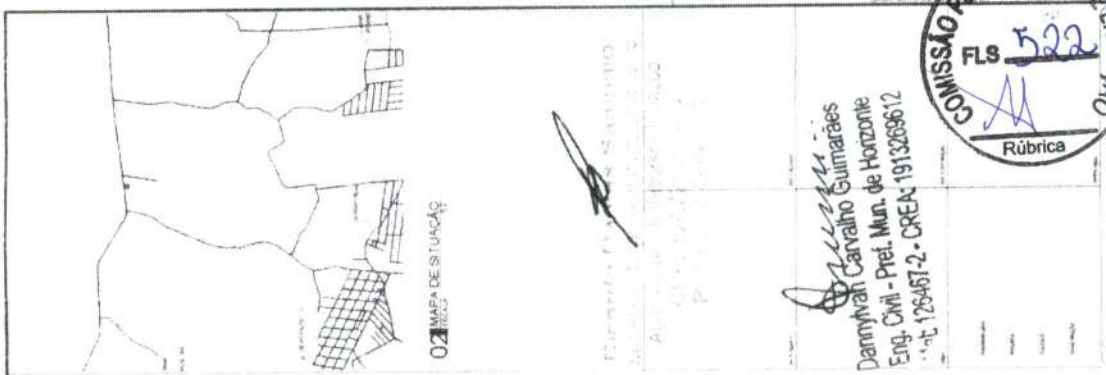
RUA RAIMUNDO LOPES



CADEIA PÚBLICA
 DESATIVADA

01 PLANTA BAIXA DE LOCAÇÃO

Handwritten signature

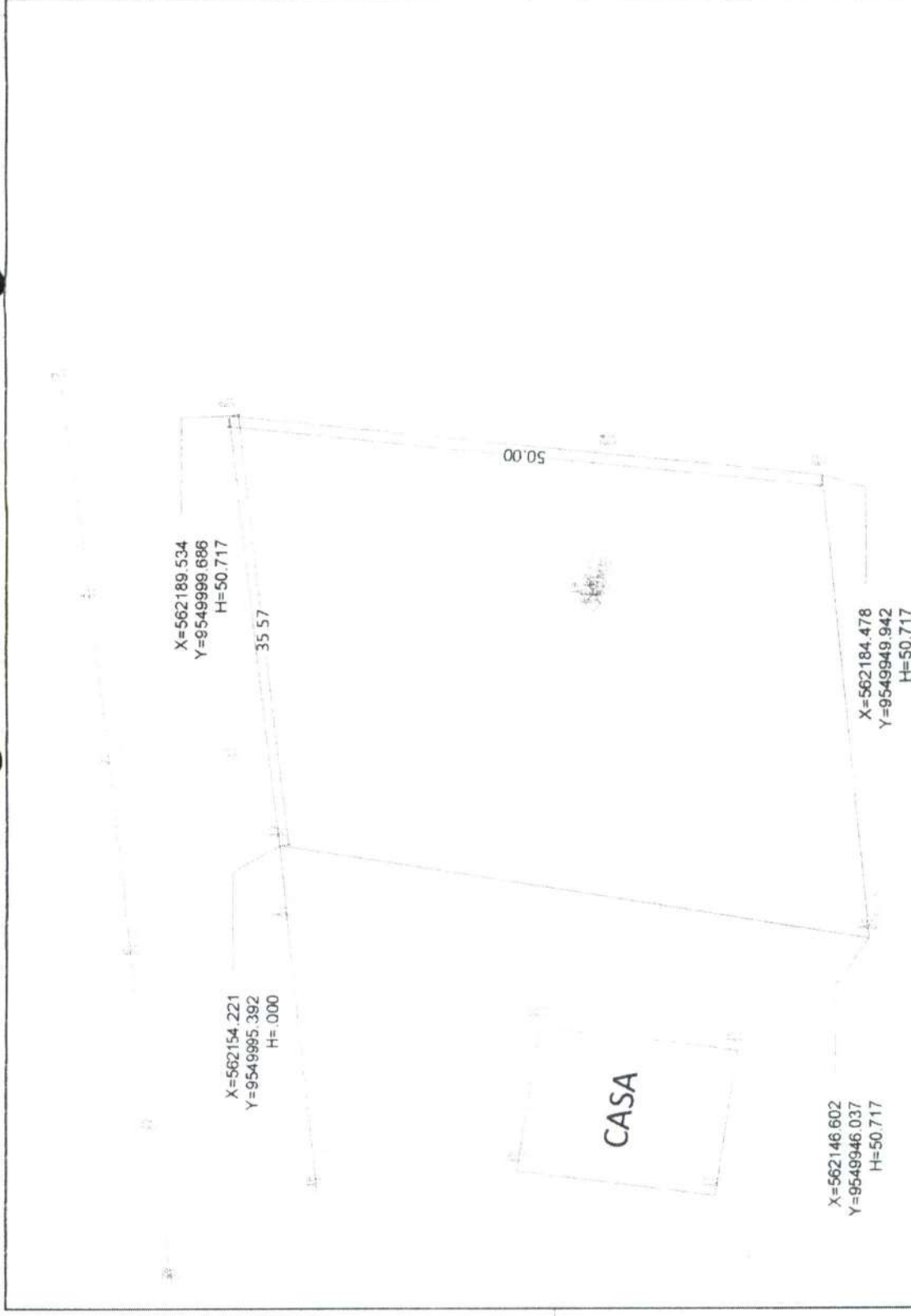


Empreita: PAVIMENTO ASFALTADO
 Número do Projeto: 126467-2
 Data: 12/01/2011

Dannyral
 Dannyral Carvalho Guimarães
 Eng. Civil - Pref. Mun. de Horizonte
 CREA: 19132696/12



Prefeitura Municipal de Horizonte Rua: ... CEP: ... Fone: ...		Número do Projeto: 126467-2 Data: 12/01/2011
Número da Licitação: ... Tipo de Licitação: ... Valor: ...	Número do Edital: ... Data de Abertura: ... Hora de Abertura: ...	Número do Edital: 11 Número do Edital: 12

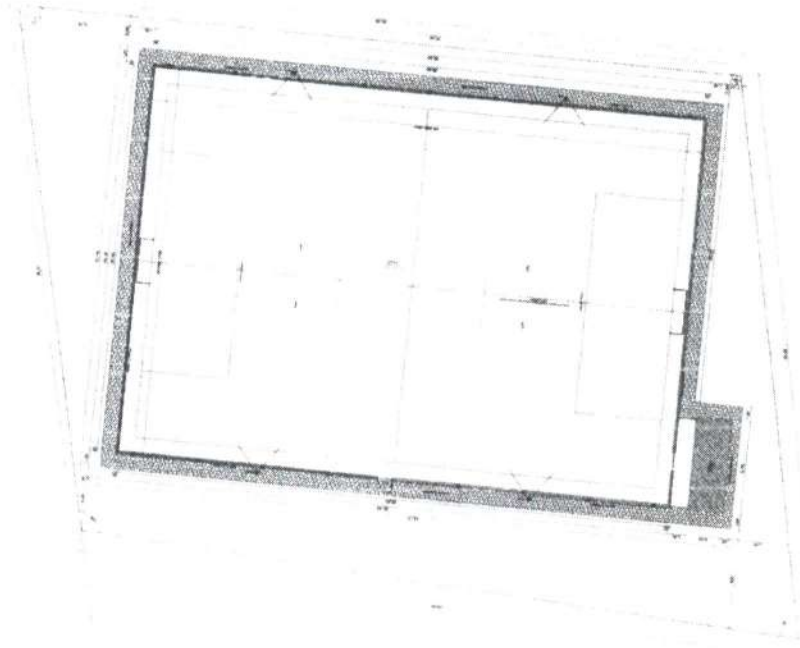


01 PLANTA BAIXA DE LEVANTAMENTO

e

CE - 350

CASA



02 MAPA DE SITUAÇÃO

Projeto de Arquitetura
 Arquitetura e Urbanismo
 Rua: 2007 776, 90000
 Fone: (31) 3333-3333

Dannyran
 Dannyran Carvalho Guimarães
 Eng. Civil - Pref. Mun. de Horizonte
 19487-2 - CREA: 19132896-12



Prefeitura Municipal de Horizonte

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Fls. 12 / 12

Assinatura: *[Signature]*

Rúbrica

ATA-2021-000/000-2

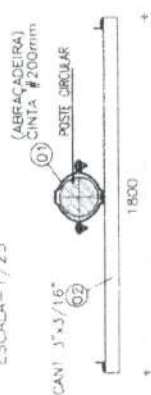
01 PLANTA BAIXA DE LOCAÇÃO
 1/86

[Handwritten mark]

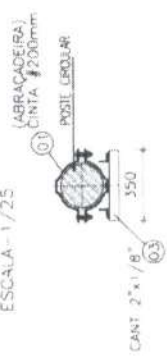
QUANTIDADES RELATIVAS A 1 POSTE

POS.	QUANT	DISCRIMINAÇÃO	MATERIAL	OBS.	PESO Kg
4	2	CH 3mm x 130 x 1000 (SUPORTE REFLETOR)	ASTM A36	L 50+50	5
3	1	CH 3mm x 100 x 350 (SUPORTE REFLETOR)	ASTM A36	L 50+50	1
2	1	CH 4,75mm x 150 x 1800 (SUPORTE REFLETOR) ASTM A36	ASTM A36	L 75+75	10
1	2	CINTA CIRCULAR #150/#200mm GALVANIZADA	-	GALVANIZADA	-
SOMA:					16 Kg

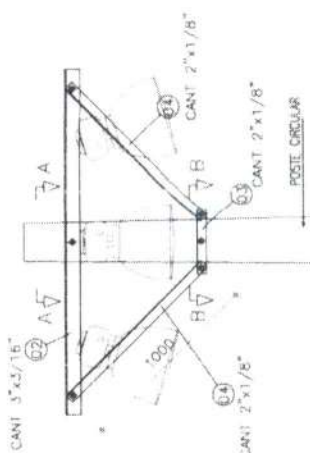
CORTE A.A
ESCALA-1/25



CORTE B.B
ESCALA-1/25



VISTA FRONTAL
ESCALA-1/25



NOTAS:

- 1) MEDIDAS EM MILÍMETROS (EXCETO INDICADO CONTRÁRIO).
- 2) DIAGONAIS E MONTANTES TERÃO SEUS COMPRIMENTOS AJUSTADOS NA ARMAÇÃO.
- 3) O FABRICANTE DESTE PROJETO, DEVERÁ ANTES DE INICIAR A FABRICAÇÃO, CONFERIR QUANTITATIVOS, PESOS E DIMENSÕES.
- 4) ELETTRODO E7018G - SOLDAS EM TODO CONTOURO, USANDO FILETES DE SOLDA COM ESPESURA DA MENOR DAS CHAPAS A SEREM UNIDAS.
- 5) NÃO RETIRAR COTAS EM ESCALA.
- 6) COTAS E DIMENSÕES BASEADOS NO PROJETO DE ARQUITETURA E CONCRETO.
- 7) O FABRICANTE DEVERÁ CONFERIR EIXO A EIXO DE PILAR DE CONCRETO.
- 8) AÇO: CSN COR420 / USI 54C-500, OU SIMILAR (Y=50 KN/cm²).
- 9) SISTEMA DE PINTURA
 - FETURAR JATAMENTO AO METAL QUASE BRANCO, PADRÃO VISUAL S8 2.5 CONFORME NORMA SIS 05 500-69 7.
 - UMA DEMÃO DE SUMASTIN 228 150 MICROMETROS.
 - UMA DEMÃO DE SUMASTAN HB POLIURETANO SEMI BRILHANTE CORES 120 MICROMETROS.
 - ESPESURA TOTAL DO FILME SECO DE 270 MICROMETROS.
 - RECOMENDAMOS QUE A PINTURA SEJA EXECUTADA EM ÁREA TOTALMENTE ABRIGADA.

OBS. UTILIZAR PARAFUSOS #8 5x2" ASTM A307 (GALVANIZADOS A FOGO)

DET. CINTA (ABRACAÇADEIRA)
ESCALA-1/6 25



[Handwritten signature]

DAE

Departamento de
Arquitetura e Engenharia
do Estado do Ceará



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria da Infraestrutura

SEINFRA - SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA
DAE - DEPARTAMENTO DE ARQUITETURA E ENGENHARIA

PROJETO
INTERESSADO
SECRETARIA DAS CIDADES
ENFEREÇO
MUNICÍPIO

ÁREA
PROJETO DE ESTRUTURA METALICA

ETAPA
EXECUTIVO

CONTRUIÇÃO
VISTAS/DETALHES
DETAHES CONSTITUTIVOS

AUTOR: Eng. Civil JOSÉ MARCONDES S. CALDAS CREA 38 0020
TELEFONE (85) 3295 5217 EMAIL: marcondes@dae.ce.gov.br
AUTOR/C: CALDAS
TELEFONE2: EMAIL2:

RESERVA DE PROPRIEDADE INTELECTUAL

A PROPRIEDADE INTELECTUAL DO PRESENTE PROJETO E RESERVADA SEUS AUTORES DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO PERTINENTE. O USO DE ESTE PROJETO OU DE QUALQUER DE SEUS ELEMENTOS SEM O CONSENTIMENTO POR ESCRITO DOS AUTORES É PROIBIDO. O USO DE ESTE PROJETO EM OUTROS PROJETOS SEM O CONSENTIMENTO DOS AUTORES É PROIBIDO.

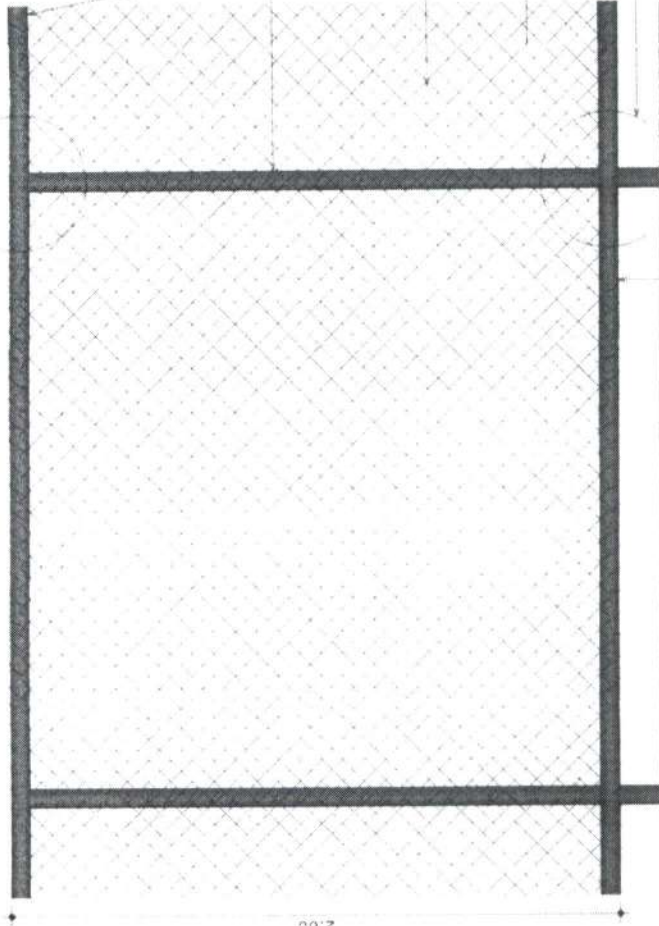
ESC
01 00

Stamp: **CRUZEIRA PERMANENTE DE LICITACÃO** with handwritten signature and date.

[Handwritten notes and signatures]

2.00

VER DETALHE 02



TUBO DE AÇO GALVANIZADO 2 1/2"
 COM PAREDES DE 1,50mm C/ ACABAMENTO
 EM DUAS DEMÃOIS DE ANTICORROSIVO
 PRIMER E DUAS DEMÃOIS DE ESMALTE
 SINTÉTICO COR VERDE

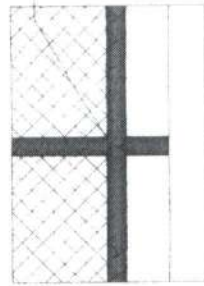
TELA Nº 14 REVESTIDA
 CPVC COSTURADA NO TUBO
 COM ARAME GALVANIZADO

COST. JRA EM ARAME
 GALVANIZADO

VER DETALHE 01

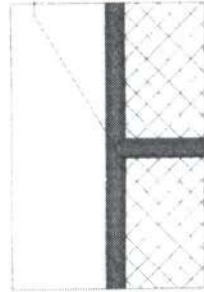
TUBO DE AÇO GALVANIZADO 2 1/2"
 COM PAREDES DE 1,50mm C/ ACABAMENTO
 EM DUAS DEMÃOIS DE ANTICORROSIVO
 PRIMER E DUAS DEMÃOIS DE ESMALTE
 SINTÉTICO COR VERDE

REGIÃO DA JUNTA SOLDADA



DETALHE 01
 ESCALA SE

REGIÃO DA JUNTA SOLDADA



DETALHE 02
 ESCALA SE

VISTA INTERNA DO CAMPO
 ESCALA 1/75

OBSERVAÇÕES

01. DEVE-SE TER EM REGIÃO DE JUNTA O REVESTIMENTO DE UM LADO DE CADA TUBO, APLICANDO-SE A TÉCNICA DE SOLDAGEM DE JUNTA DE SOBRECOSTURA.
02. DEVE-SE TER EM REGIÃO DE JUNTA O REVESTIMENTO DE UM LADO DE CADA TUBO, APLICANDO-SE A TÉCNICA DE SOLDAGEM DE JUNTA DE SOBRECOSTURA.
03. DEVE-SE TER EM REGIÃO DE JUNTA O REVESTIMENTO DE UM LADO DE CADA TUBO, APLICANDO-SE A TÉCNICA DE SOLDAGEM DE JUNTA DE SOBRECOSTURA.
04. DEVE-SE TER EM REGIÃO DE JUNTA O REVESTIMENTO DE UM LADO DE CADA TUBO, APLICANDO-SE A TÉCNICA DE SOLDAGEM DE JUNTA DE SOBRECOSTURA.
05. DEVE-SE TER EM REGIÃO DE JUNTA O REVESTIMENTO DE UM LADO DE CADA TUBO, APLICANDO-SE A TÉCNICA DE SOLDAGEM DE JUNTA DE SOBRECOSTURA.
06. DEVE-SE TER EM REGIÃO DE JUNTA O REVESTIMENTO DE UM LADO DE CADA TUBO, APLICANDO-SE A TÉCNICA DE SOLDAGEM DE JUNTA DE SOBRECOSTURA.
07. DEVE-SE TER EM REGIÃO DE JUNTA O REVESTIMENTO DE UM LADO DE CADA TUBO, APLICANDO-SE A TÉCNICA DE SOLDAGEM DE JUNTA DE SOBRECOSTURA.

Handwritten signature and notes:
 Projeto de Engenharia
 Engenharia Civil
 Engenharia de Estruturas
 Engenharia de Edificações
 Engenharia de Segurança
 Engenharia de Transportes

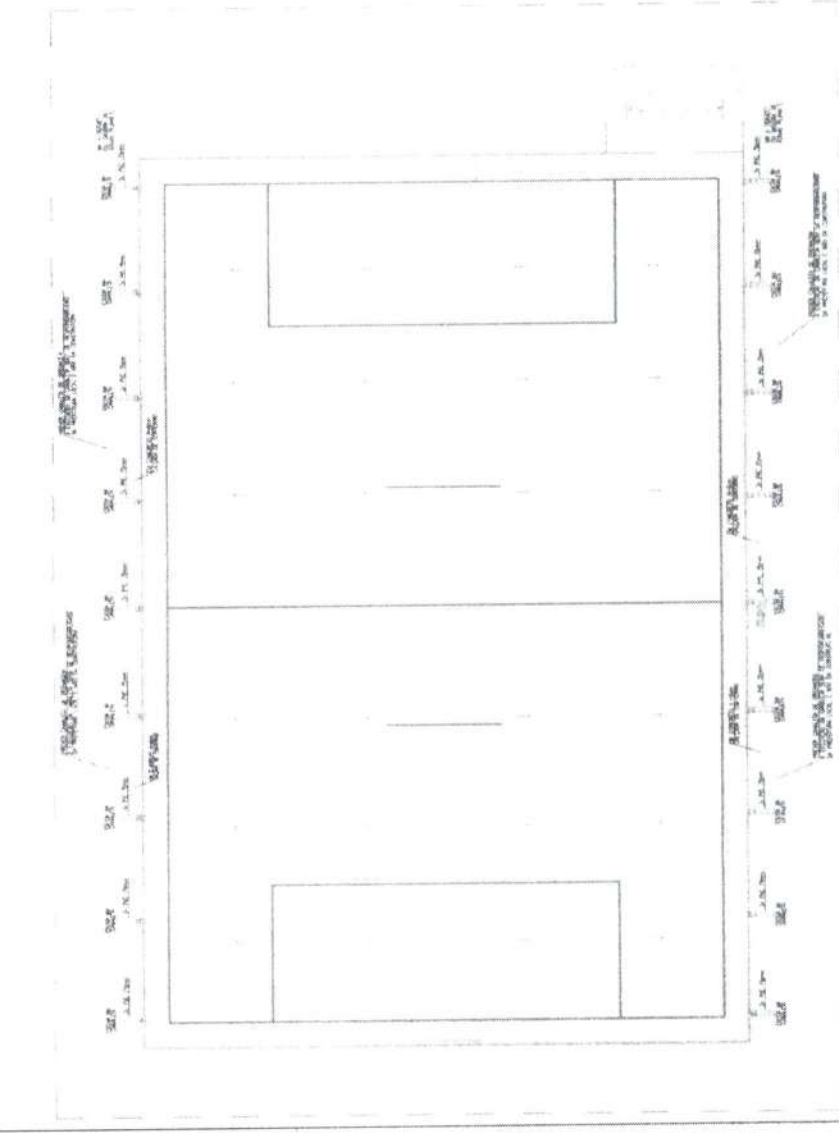
GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
 SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS
 SECRETARIA DAS OBRAS
 SUPERINTENDÊNCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS
 SOLDA DO ALARME DA ARMADELA

MEC 01 01

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rúbrica

1003



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

SECRETARIA DE ARQUITETURA E PLANEJAMENTO URBANO

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES

PROJETO DE ARQUITETURA

INSTALAÇÃO DE SANITÁRIO

PROJ. ARQ. ...

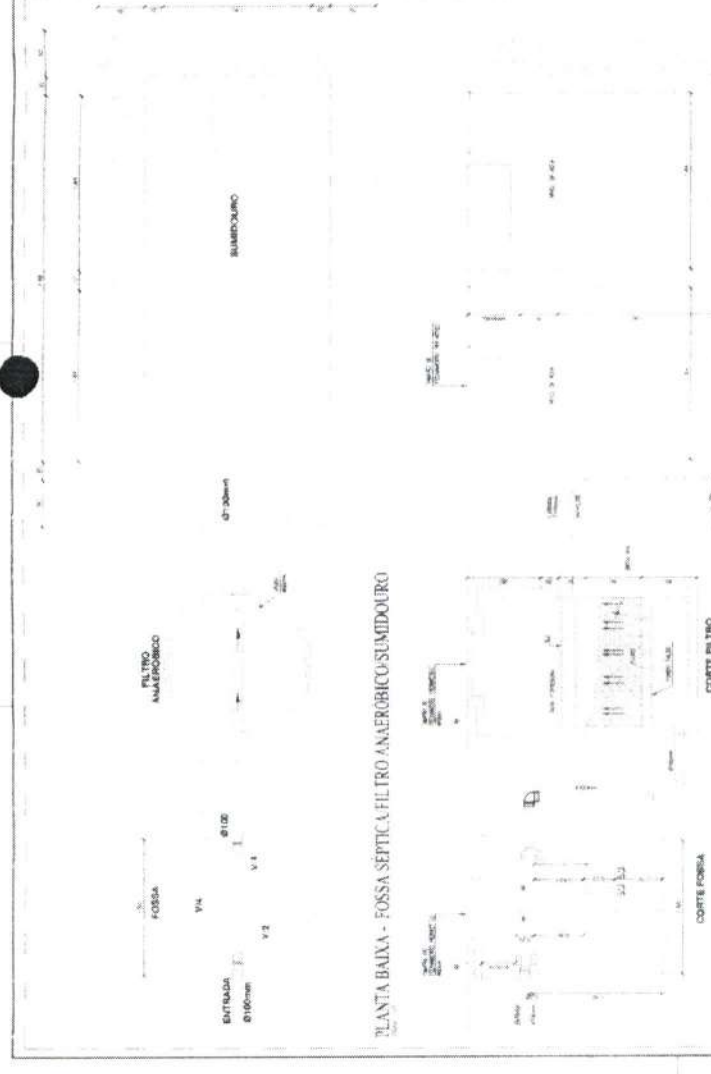
PROF. ...

PROF. ...

PROF. ...



01 01



PLANTA BAIXA - FOSSA SEPTICA AEROBICA SUMIDOURO

CORTE - FOSSA SEPTICA AEROBICA SUMIDOURO



DETALHE DE ESGOTO -01

VISTA LATERAL

GRADE DE RETENÇÃO

CALHA DO FILTRO

ESQUEMA VERTICAL DE ESGOTO

PLANTA DE SITUACAO

DET. TERMINAL DE VENTILACAO

PLANTA

CORTE - A-A'

LEGENDA SANITARIA

VALVULA DE CORTIDA DE 1/2" - 150x150mm - 150x150mm - 150x150mm

VALVULA DE CORTIDA DE 3/4" - 150x150mm - 150x150mm - 150x150mm

VALVULA DE CORTIDA DE 1" - 150x150mm - 150x150mm - 150x150mm

VALVULA DE CORTIDA DE 1 1/2" - 150x150mm - 150x150mm - 150x150mm

VALVULA DE CORTIDA DE 2" - 150x150mm - 150x150mm - 150x150mm

VALVULA DE CORTIDA DE 2 1/2" - 150x150mm - 150x150mm - 150x150mm

VALVULA DE CORTIDA DE 3" - 150x150mm - 150x150mm - 150x150mm

VALVULA DE CORTIDA DE 4" - 150x150mm - 150x150mm - 150x150mm

VALVULA DE CORTIDA DE 6" - 150x150mm - 150x150mm - 150x150mm

VALVULA DE CORTIDA DE 8" - 150x150mm - 150x150mm - 150x150mm

VALVULA DE CORTIDA DE 10" - 150x150mm - 150x150mm - 150x150mm

VALVULA DE CORTIDA DE 12" - 150x150mm - 150x150mm - 150x150mm

VALVULA DE CORTIDA DE 14" - 150x150mm - 150x150mm - 150x150mm

VALVULA DE CORTIDA DE 16" - 150x150mm - 150x150mm - 150x150mm

VALVULA DE CORTIDA DE 18" - 150x150mm - 150x150mm - 150x150mm

VALVULA DE CORTIDA DE 20" - 150x150mm - 150x150mm - 150x150mm

VALVULA DE CORTIDA DE 22" - 150x150mm - 150x150mm - 150x150mm

VALVULA DE CORTIDA DE 24" - 150x150mm - 150x150mm - 150x150mm

VALVULA DE CORTIDA DE 26" - 150x150mm - 150x150mm - 150x150mm

VALVULA DE CORTIDA DE 28" - 150x150mm - 150x150mm - 150x150mm

VALVULA DE CORTIDA DE 30" - 150x150mm - 150x150mm - 150x150mm

VALVULA DE CORTIDA DE 32" - 150x150mm - 150x150mm - 150x150mm

VALVULA DE CORTIDA DE 34" - 150x150mm - 150x150mm - 150x150mm

VALVULA DE CORTIDA DE 36" - 150x150mm - 150x150mm - 150x150mm

VALVULA DE CORTIDA DE 38" - 150x150mm - 150x150mm - 150x150mm

VALVULA DE CORTIDA DE 40" - 150x150mm - 150x150mm - 150x150mm

VALVULA DE CORTIDA DE 42" - 150x150mm - 150x150mm - 150x150mm

VALVULA DE CORTIDA DE 44" - 150x150mm - 150x150mm - 150x150mm

VALVULA DE CORTIDA DE 46" - 150x150mm - 150x150mm - 150x150mm

VALVULA DE CORTIDA DE 48" - 150x150mm - 150x150mm - 150x150mm

VALVULA DE CORTIDA DE 50" - 150x150mm - 150x150mm - 150x150mm

VALVULA DE CORTIDA DE 52" - 150x150mm - 150x150mm - 150x150mm

VALVULA DE CORTIDA DE 54" - 150x150mm - 150x150mm - 150x150mm

VALVULA DE CORTIDA DE 56" - 150x150mm - 150x150mm - 150x150mm

VALVULA DE CORTIDA DE 58" - 150x150mm - 150x150mm - 150x150mm

VALVULA DE CORTIDA DE 60" - 150x150mm - 150x150mm - 150x150mm

VALVULA DE CORTIDA DE 62" - 150x150mm - 150x150mm - 150x150mm

VALVULA DE CORTIDA DE 64" - 150x150mm - 150x150mm - 150x150mm

VALVULA DE CORTIDA DE 66" - 150x150mm - 150x150mm - 150x150mm

VALVULA DE CORTIDA DE 68" - 150x150mm - 150x150mm - 150x150mm

VALVULA DE CORTIDA DE 70" - 150x150mm - 150x150mm - 150x150mm

VALVULA DE CORTIDA DE 72" - 150x150mm - 150x150mm - 150x150mm

VALVULA DE CORTIDA DE 74" - 150x150mm - 150x150mm - 150x150mm

VALVULA DE CORTIDA DE 76" - 150x150mm - 150x150mm - 150x150mm

VALVULA DE CORTIDA DE 78" - 150x150mm - 150x150mm - 150x150mm

VALVULA DE CORTIDA DE 80" - 150x150mm - 150x150mm - 150x150mm

VALVULA DE CORTIDA DE 82" - 150x150mm - 150x150mm - 150x150mm

VALVULA DE CORTIDA DE 84" - 150x150mm - 150x150mm - 150x150mm

VALVULA DE CORTIDA DE 86" - 150x150mm - 150x150mm - 150x150mm

VALVULA DE CORTIDA DE 88" - 150x150mm - 150x150mm - 150x150mm

VALVULA DE CORTIDA DE 90" - 150x150mm - 150x150mm - 150x150mm

VALVULA DE CORTIDA DE 92" - 150x150mm - 150x150mm - 150x150mm

VALVULA DE CORTIDA DE 94" - 150x150mm - 150x150mm - 150x150mm

VALVULA DE CORTIDA DE 96" - 150x150mm - 150x150mm - 150x150mm

VALVULA DE CORTIDA DE 98" - 150x150mm - 150x150mm - 150x150mm

VALVULA DE CORTIDA DE 100" - 150x150mm - 150x150mm - 150x150mm

OBSERVAÇÕES

1. VERIFICAR A SINALIZAÇÃO DE CORTES E VISTAS.
2. VERIFICAR A SINALIZAÇÃO DE CORTES E VISTAS.
3. VERIFICAR A SINALIZAÇÃO DE CORTES E VISTAS.
4. VERIFICAR A SINALIZAÇÃO DE CORTES E VISTAS.
5. VERIFICAR A SINALIZAÇÃO DE CORTES E VISTAS.
6. VERIFICAR A SINALIZAÇÃO DE CORTES E VISTAS.
7. VERIFICAR A SINALIZAÇÃO DE CORTES E VISTAS.
8. VERIFICAR A SINALIZAÇÃO DE CORTES E VISTAS.
9. VERIFICAR A SINALIZAÇÃO DE CORTES E VISTAS.
10. VERIFICAR A SINALIZAÇÃO DE CORTES E VISTAS.

GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTES E SANEAMENTO

DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO

PROJETO DE SANEAMENTO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

FLS. 528

01 01

SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTES E SANEAMENTO

DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO

PROJETO DE SANEAMENTO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

FLS. 528

01 01

Handwritten signature/initials